

saúde pública, nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), pertencente a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19/09/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE**, considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Publique-se.

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0065103787

Portaria nº 258 de 06 de outubro de 2025

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria nº 207, de 2 de setembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****873.

II - Membros:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º *****200;

b) Ageu Coutinho de Carvalho e Silva, matrícula n.º *****877; e

c) Nicoly Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º ****925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 207 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0065086099

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90126/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.006945/2024-11



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2^a Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90374/2025/SUPEL/RO

Para os **TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta no **item 24** e subitens do Termo de Referência (0065710622);

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21/11/2025
--	---

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos de especificação citados e vinculados neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (0057470362).

FUNDAMENTO:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Decreto Estadual nº28.874, de 25 de janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 6.494.213,40 (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos)
------------------------	---

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
-----------------	-------------------------------

Facultativa/ Obrigatório	Ata de Registro de Preços
--------------------------	---------------------------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 27.1. do Termo de Referência</u>. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 27.4. do Termo de Referência</u>. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 27.3. do Termo de Referência</u>. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 27.5. do Termo de Referência</u>. 		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço		sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		coseg2.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS: <ol style="list-style-type: none"> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2025) 		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 258/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 6 de outubro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90374/2025/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) NÚCLEO DE TRANSPORTE-NUTRA/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA-GPL/SEJUS.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- NÚCLEO DE TRANSPORTE-NUTRA/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA-GPL/SEJUS.
- Dispensa de publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP). Id (0062348687)

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos de especificação citados e vinculados neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (0057470362), por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.2. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 17.14. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

3.3. **Especificação Técnica**

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
1	4014	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO S U V (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO),</u> Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel ou gasolina não inferior a 1.6 L Turbo; Câmbio automático; Potência : Não inferior a 180 CV; Capacidade para acomodar no mínimo 07 (sete) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044.</p>	UND	01
2	4014	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE,</u> Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L; Cabine dupla, Câmbio automático; Potência: igual ou superior a 160 CV (cento e sessenta cavalos) (NBR); Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044.</p> <p><u>OBS.: 07 (sete) veículos deverão ser entregues com capota marítima e 01 (um) veículo com capota de fibra, conforme especificação no Anexo III (0057458944).</u></p>	UND	08

3	4014	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo pick-up compacta</u>, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; Cabine dupla, com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044.</p>	UND	03
4	4014	<p><u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SEDAN</u>, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 109 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044.</p>	UND	04

5	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo HATCH , pequeno porte, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro ; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044.	UND	40
TOTAL				56

3.4. **Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

30.FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1.O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

30.2.O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal**, ficando permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

30.3.Justificativa: O prazo de vigência do contrato visa obter preços e condições mais vantajosas para a administração, permitir a amortização completa do ativo e, consequentemente, a redução dos custos unitários por veículo, já que o bem locado tem alto valor agregado que acarreta um alto custo inicial para a CONTRATADA.

30.4.A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à renovação do contrato, comunicando à CONTRATANTE sua decisão com **antecedência mínima de 12 (doze) meses antes do término do contrato vigente.**

31.5.A manifestação favorável da contratada quanto à renovação não é elemento suficiente para eventual prorrogação contratual, que dependerá, por sua vez, de ato motivado da administração, condicionado, entre outros fatores, ao interesse do órgão contratante e à comprovação pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração.

3.5. Do reajuste contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

32.REAJUSTES CONTRATUAIS

32.1.O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

32.2.A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

32.3.Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

32.4.O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

32.5.O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

32.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

32.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

3.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

20.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

20.1.Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia será determinada conforme a Portaria Equipe de planejamento (0058618849).

20.2.A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a)Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b)Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c)Comunicar e notificar por escrito e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d)Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e)A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

20.3.Os materiais adquiridos pelo órgão devem possuir as seguintes características:

- a)Ser adequado ao uso pretendido;
- b)Ser compreendido pela equipe técnica;
- c)Estar em condições seguras de uso;
- d)Ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário;
- e)Ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando necessário;
- f)Atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

3.7. **Da entrega/recebimento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

19.1.Local de Entrega dos Veículos

19.1.1.A entrega dos veículos será realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

19.1.2.A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (dias) a data da entrega para providências quanto à liberação do local.

19.2.Prazo de Entrega dos Veículos

19.2.1.Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posterior destinação.

19.2.2.O prazo, acima citado, justifica-se pelo motivo de que os veículos deverão ser entregues zero quilômetro com os acessórios descritos nas Especificações Técnicas, ANEXO I, id 0057223044.

19.2.3.Os veículos poderão ser entregues com até 100 KM rodados, considerando a necessidade de deslocamentos para fins de emplacamento e demais adaptações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

19.2.4.Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio de combustível (verificado no medidor apropriado no painel do veículo). A entrega dos veículos com o tanque cheio não caracteriza fornecimento de combustível e sim visando a utilização imediata após o recebimento até a efetivação do cadastro e emissão do cartão de abastecimento.

19.2.5.O prazo de entrega de **60 (sessenta)** dias poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa contratada, **devidamente justificada**, a qual será analisada e acolhida a critério da CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

19.3.Do Acompanhamento da Execução dos Serviços

19.3.1.Apresentado no subitem 1.5.13 da Solicitação de Compras 0057469498, o recebimento dos veículos ficará sob a responsabilidade da comissão a ser designada para acompanhar o processo licitatório, conforme subitem 1.5.6.1 da referida solicitação.

19.3.2.O acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço será realizado por fiscal de contrato designado por portaria a ser publicada em Diário Oficial, conforme exigência legal.

19.3.3.Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

19.4.Do Prazo:

19.4.1.Do recebimento provisório e Definitivo dos veículos Locados

a) O recebimento dos veículos do contrato de locação, ficará sob a responsabilidade da mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório;

b) Todos os veículos serão recebidos na Capital do Estado, Porto Velho, para posterior distribuição, conforme quadro constante **no Estudo Técnico**;

c) O recebimento do objeto contratado será em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, sendo:

Provisoriamente: para efeito da verificação da conformidade dos veículos contratados, em relação

à qualidade será recebido pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A referida comissão na emissão do Termo provisório poderá rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**.

Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

d) Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, os itens, objeto do contrato, serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as especificações técnicas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

3.8. Do pagamento: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 35. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

35.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

35.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

35.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia□□□□□.

35.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

35.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

35.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

35.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

35.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

35.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

35.10.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

35.11.As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

35.12.Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

35.13.A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

35.14.Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

35.15.A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

35.16.O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

35.17.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

35.18.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

35.19.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

35.20.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

35.21.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

35.22.Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.

3.9. Da obrigação da contratada: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 28.4. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratante: Ficam mantidas aquelas mantidas estabelecidas no item 28.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 46. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

46.1.Sob a ótica dos riscos e impactos ambientais, defende-se que todos os processos envolvidos na execução do eventual contrato, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais

e a execução dos serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

46.2. Dentre os impactos ambientais vislumbrados no objeto a ser contratado, entende-se que os principais dizem respeito à emissão de poluentes, ao consumo de combustíveis, à destinação de resíduos e ao fortalecimento organizacional da sustentabilidade.

46.3. MEDIDAS MITIGADORAS

46.3.1. Mesmo entendendo que o presente processo não trará grandes impactos ambientais, mas com intuito de mitigar os existentes, os veículos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à emissão de poluentes. Devem ainda atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN e pelo CONAMA, no que couber.

46.3.2. Entre outras medidas a CONTRATADA deverá:

a) seguir corretamente o calendário de manutenções, evitando desgaste acentuado de peças e componentes, podendo propor à CONTRATANTE medidas que visem a economia de combustíveis e também que reduzam a emissão de gases poluentes.

b) deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus dos veículos usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 17.16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme a transcrição a seguir:

17.16.1. A quantidade mínima a ser cotada será de acordo com o constante no Despacho SEJUS-NUTRA ID(0060814265): *"Com a finalidade de adequação do processo à legislação vigente, a quantidade mínima a ser cotada será de 50% da quantidade total estimada no item 4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, constante no ETP (0057470362)."*

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme **item 17.17.** e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolado original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.1.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.3. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.7.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do

art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.7.6. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.7.7. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 22 do Anexo I - Termo de Referência.

7.8. **Da subcontratação:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrição a seguir:

7.8.1. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

7.8.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

7.8.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

7.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.3. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item xxx do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 10 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.**

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa –

ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

10.11. Na hipótese do subitem 10.9, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.4. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.5. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.7. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.8. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.10. **A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 21. do Anexo I - termo de Referência a seguir.**

11.10.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descriptivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

11.10.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

11.10.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

11.10.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

11.10.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

11.10.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

11.10.7. Em conformidade com o disposto no art. 42, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fica prevista a possibilidade de **registro de preços de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que estes aceitem praticar o mesmo preço do primeiro colocado**, observado o quantitativo máximo previsto no Termo de Referência e respeitada a **ordem de classificação** no certame.

11.11. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.11.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.11.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.11., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao

procedimento homologatório.

11.11.3. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.11.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.11.5. O procedimento mencionado no item 11.11.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.12. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão consultados, para fins de habilitação:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013);

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social <https://certidores.sit.trabalho.gov.br/>;

12.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.13.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.14.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.15. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.15.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.16. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.16.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 27.4.** do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**

12.16.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

27.4.1.Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

27.4.4.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.4.5.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

27.4.6.As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

27.4.7.OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

12.17. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.17.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles

estabelecidos no **item 27.5.**do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**

12.18. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

12.18.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.18.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.18.3. **Compatibilidade em características:** o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta licitação, realizadas no período não superior a 3 (anos) anos a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21.

12.18.4. **Compatibilidade em quantidade:** o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta, realizadas no período não superior a 3 (anos) anos a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21

12.18.5. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.18.6. Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

12.18.7. A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira no presente procedimento de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos** tem por finalidade assegurar que os futuros fornecedores estejam **tecnicamente aptos e financeiramente capacitados** a cumprir, com qualidade e regularidade, as obrigações contratuais decorrentes das futuras demandas da Administração.

Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado. A exigência de atestados de capacidade técnica é medida necessária para verificar se a empresa possui experiência prévia comprovada na prestação de serviços similares, com grau de complexidade compatível com o objeto contratado.

- a) Tal exigência é especialmente relevante em razão da natureza do serviço, que demanda:
- b) Disponibilidade e entrega de veículos em perfeitas condições de uso, de forma contínua e conforme cronograma determinado;
- c) Manutenção preventiva e corretiva adequada;
- d) Substituição imediata de veículos em caso de falha;
- e) Cumprimento de requisitos de segurança, documentação, licenciamento e seguro;
- f) Capacidade logística e operacional para atendimento em diferentes localidades e prazos variáveis.

12.18.8. Ainda, nos termos do **art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, a apresentação de documentação de qualificação econômico-financeira é obrigatória quando o valor da contratação ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação. Tendo em vista o valor estimado da contratação, tal exigência é plenamente cabível e visa avaliar a saúde financeira da empresa, reduzindo o risco de inadimplemento contratual ou interrupção do serviço.

12.18.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.18.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.19. DAS DECLARAÇÕES:

12.19.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I](#) deste edital - Termo de Referência

12.20. **Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.**

12.21. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilidade ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilidade, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorrerem em infrações ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações penais estabelecidas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como às sanções constantes do **item 36.** ate o **item 37.e** seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários à execução contratual estão previstos no **item 12.** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

17.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1.2. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ID FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102. 2953 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAL	Tesouro Estadual	1.500	33.90.39

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. **O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, 50% conforme item 41.7 do Termo de Referência.**

18.3. **O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 10%, conforme item 41.7 do Termo de Referência.**

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.3. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.4. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0065710622);

ANEXO II - Matriz de Risco (0057470523);

ANEXO III - Análise de Risco (0057470290);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0061025122);

ANEXO V - SAMS (0059585079);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0064009024);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0064343101);

Porto Velho-RO, 06 de novembro de 2025.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Elaborado por:

NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO
Membro da Comissão de Segurança 2- SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 06/11/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065483702** e o código CRC **902003BD**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.004744/2025-82

SEI nº 0065483702



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

1.2. SETOR SOLICITANTE: NÚCLEO DE TRANSPORTE-NUTRA/GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA-GPL/SEJUS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Atendendo aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto

3.2. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos de especificação citados e vinculados neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (0057470362).

3.3. Objetivo

3.4. Objetiva-se com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos dar continuidade ao desenvolvimento do sistema penitenciário estadual, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas, no sentido de atender as atividades administrativas exercidas pelo Gabinete/Diretorias/Unidades Prisionais/Setores e Gerências desta Secretaria.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS tem por objetivo a execução penal no Estado de Rondônia em que deverá cumprir fielmente a Lei de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e suas alterações.

4.2. Diante disso, torna-se necessário a busca pela estruturação desta Secretaria em vários aspectos, inclusive favorecer os meios para o aperfeiçoamento das atividades, visando alcançar de maneira eficiente os objetivos da execução penal. Como também, criar mecanismos para que a Polícia Penal, criada nos termos do artigo 144 e § 5º-A da Constituição Federal e organizada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, possa desenvolver suas competências como instituição permanente de Segurança Pública.

4.3. Na busca do efetivo cumprimento de forma adequada da execução penal prevista na LEP, não acarretando paralisação ou atraso nas atividades desta Secretaria, bem como não comprometer a evolução do sistema penitenciário estadual com um todo, é necessário que a Secretaria possua uma estrutura equilibrada de acordo com suas atribuições.

4.4. Nessa visão, objetiva a contratação de empresa especializada em locação de veículos com o intuito de suprir as necessidades no âmbito logístico, buscando uma estrutura veicular compatível com o desenvolvimento das atividades administrativas desta Secretaria, visando ao fortalecimento do desenvolvimento de projetos, os deslocamentos rotineiros dentro das Comarcas ou fora delas, a fim de realizar fiscalização, planejamento, acompanhamento, reuniões com outros órgãos e atividades afins desenvolvidas no sistema penitenciário do Estado.

4.5. É importante mencionar que atualmente esta Secretaria é responsável pela execução penal de 15.767 (quinze mil setecentos e sessenta e sete) (ID: 0057673399) pessoas em cumprimento de pena, masculino e feminino, distribuídos entre os regimes fechado, semiaberto (intramuros e monitorados), aberto, além dos presos provisórios (Referência do mês de dezembro/2024). Sendo assim, interligado às atividades operacionais do sistema, é necessário um aparato logístico para desenvolvimento das atividades administrativas para utilização nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS.

4.6. A referida locação dar-se-á em substituição aos Contratos vigentes CONTRATO Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 (0057645549) e CONTRATO Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023 (0057645690), celebrado entre esta Secretaria e as empresas RECHE GALDEANO e TCAR LOCAÇÃO, respectivamente, ambos assinados em novembro/2023 com vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Na ocasião, também foi celebrado o CONTRATO Nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0057645463), com a empresa RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, o qual foi rescindido por questões de inexecução contratual, sendo que este não chegou a iniciar sua execução.

4.7. Neste contexto, objetiva-se com a nova contratação realizar os ajustes de quantitativo adequado ao contexto atual do sistema penitenciário, uma vez que as análises para o processo licitatório que resultou os Contratos vigentes citados, foi iniciado em 2022, baseado em outra realidade. Além disso, naquela época havia sido estimada uma quantidade de 51 (cinquenta e um) veículos, conforme processo licitatório 0033.072579/2022-49, porém devido à rescisão contratual (CONTRATO Nº CNT/1009/SEJUS/PGE/2023 (0057645463) não foram entregues 11 (onze) carros, ficando então com apenas 40 (quarenta) veículos provenientes dos contratos Nº CNT/1010 e Nº CNT/1011.

4.8. Visa, ainda, com a referida contratação maiores avanços para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS, pretendendo atender tanto aos servidores como aos reeducandos e consequentemente a população em geral, dentro do atual contexto orçamentário e financeiro.

4.9. Em suma, a finalidade da aquisição objetiva atender de forma coerente, no âmbito da estrutura veicular, e compatível com o desenvolvimento das atividades administrativas desta Secretaria, com o intuito de propiciar à Administração economicidade e otimização da aplicação de recursos, bem como devolver à sociedade, como resultado das ações, mais qualidade e eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme citado no item 5 - Levantamento de Mercado do Estudo Técnico Preliminar 4 ([0057470362](#)), após análise dos pontos positivos e negativos, a terceirização de frota restou comprovada como a alternativa mais adequada para atender as atividades peculiares relativas ao sistema penitenciário.

5.2. A vantajosidade do seguimento de locação de veículos tem sido comprovadamente eficaz, em seus diversos aspectos, entre outros benefícios pode-se elencar a viabilidade econômica do referido tipo de contratação, considerando a redução de custo para administração, uma vez que se elimina gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, conforme detalhado abaixo, restando apenas a gestão do contrato com a Empresa contratada.

5.3. Nesse contexto, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender ao Sistema Prisional do Estado de Rondônia, em suas atividades administrativas. Com manutenção e suporte técnico adequado, garantindo assim, a continuidade das atividades relativas ao Sistema Penitenciário Estadual, bem como visando ao cumprimento das suas atribuições legais.

5.4. Ressalta-se que o objeto tratado na solução escolhida refere-se a um serviço a ser prestado por meio de contrato, dessa maneira o ciclo de vida reflete a sua vigência, ou seja, 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

5.5. A futura contratação será sem a disponibilização de motorista e os veículos deverão ser entregues conforme as características especificadas no ANEXO I ([0057223044](#)), ANEXO II ([0057443234](#)) e ANEXO III ([0057458944](#)).

5.6. Os veículos a serem contratados deverão ser zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior ou de versão mais atual, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE e não acarrete ônus a esta.

5.7. A entrega dos veículos para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando do encerramento contratual ou para manutenções, ocorrerá nas condições estabelecidas no item 3 do Estudo Técnico Preliminar 4 ([0057470362](#)).

5.8. Por ocasião da entrega pela CONTRATADA, os veículos deverão estar com tanque cheio de combustível (verificado no medidor apropriado no painel do veículo). A entrega dos veículos com o tanque cheio não caracteriza fornecimento de combustível e sim visando a utilização imediata após o recebimento até a efetivação do cadastro e emissão do cartão de abastecimento.

5.9. Para início da prestação do serviços, a entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.10. Os veículos serão utilizados no regime de locação, com quilometragem livre, e o pagamento será realizado mensalmente de acordo com a ordem cronológica de recebimento da documentação necessária, bem como a unidade de fornecimento será considerado 30 (trinta) dias mensais.

5.11. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

5.12. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, ou seja dentro do mês de vencimento, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

5.13. A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAM e chassi de todos os veículos para o devido cadastramento junto a frota da CONTRATANTE.

5.14. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário de cada veículo.

5.15. As despesas com a manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA durante e após a vigência da garantia técnica, bem como as manutenções corretivas deverão ser por conta da CONTRATADA;

5.16. A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação de veículos que serão submetidos à revisão/manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.17. Durante os 2 (dois) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa CONTRATADA obrigar-se-á a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais, inclusive referente aos registrados por meio de GPS, solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

5.18. Diante do exposto, considerando as especificações do objeto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a locação dos veículos propostos, para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços requeridos, aproveitando as vantagens inerentes à eficiência da terceirização.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Estudo Técnico Preliminar 4 ([0057470362](#)).

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Análise de Riscos 7 ([0057470290](#)) e Adendo Matriz de Riscos ([0057470523](#)).

8. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

8.1. Constam nos autos Documento de Oficialização de Demanda 3 ([0057469363](#)).

9. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1. Portaria Equipe de planejamento ([0058618849](#)).

10. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

10.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, o Modo de Disputa: ABERTO, em estrita conformidade com a legislação vigente,

incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874/24, IN nº 73, de 2022, bem como demais normativas aplicáveis.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências da Súmula n.º 247 do TCU, bem como as exigências contidas neste Termo de Referência e SAMS quanto às especificações do objeto.

10.3.2. O art. 47, da Lei 14133 diz que as licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. Consta nos autos Portaria 1932 ([0059749093](#)) e Portaria 2737 ([0061542642](#)) do PCA da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, compatível com a Lei Orçamentária 2025 conforme quadro abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
25	VEÍCULO AUTOMOTOR: CARRO e Veículo tipo automóvel e Veículo tipo automóvel e Veículos Administrativos

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	ID FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAL	Tesouro Estadual	1.500	33.90.39

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. O valor estimado da aquisição dos materiais é de apuração da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

14.1. Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

14.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

14.4. “Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

14.5. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

15. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo que na aplicação do referido princípio deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II e § 1º incisos I, II, e III).

15.2. No caso em estudo, referente aos tipos de serviços pleiteados por esta administração, bem como foi demonstrado em processos anteriores, formalizados por esta Secretaria, a divisão por itens teve resultados positivos em consonância ao princípio do parcelamento. Sendo assim, após constatado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução como um todo, de acordo com a legislação vigente, o parcelamento da solução visa à ampla participação de licitantes, que embora não possuem a capacidade para execução da totalidade do objeto, possam executar um ou mais itens, com isso, aumentará a competitividade e consequentemente ocorrerá a redução de custos e um melhor aproveitamento de mercado, tornando o processo mais eficiente.

15.3. Assim, diante das informações apresentadas referente ao aspectos técnicos e econômicos, sugere-se o parcelamento dos itens que compõe os objetos da futura licitação, uma vez que, neste contexto, é a opção mais viável para a pretendida contratação, objetivando a otimização da aplicação dos recursos orçamentários da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A eventual contratação deverá ser balizada nos Normativos que a disciplinam, sendo a principal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2. Os objetos contratados deverão ser entregues de acordo com, no mínimo, a legislação abaixo citada ou outras leis correlatas que porventura entrem em vigência por meio de atualizações ou sejam criadas no decorrer do certame:

- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, institui o Código de Trânsito Brasileiro;

- Resolução CONAMA Nº 415, DE 24 DESETEMBRO DE 2009, que dispõe sobre o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;

- Resolução nº 42, de 16/12/2009 da Agência Nacional do Petróleo que estabelece, consoante às disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 8/2009, as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, para comercialização pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional;

- Resolução nº 915, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para avaliação dos sistemas de freios de veículos e sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas (ABS) e/ou frenagem combinada das rodas (CBS).

- Resolução nº 964 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do equipamento suplementar de segurança passiva - Air Bag, na parte frontal dos veículos novos saídos de fábrica, nacionais e importados;

- Resolução nº 960 de 17 de maio de 2022, (CONTRAN), que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

- Resolução nº 951 de 29 de março de 2022, (CONTRAN), que estabelece os requisitos de instalação e os procedimentos de ensaios de cintos de segurança, ancoragem e apoios de cabeça dos veículos automotores;

- Resolução nº 918, de 28 de março de 2022, (CONTRAN), que consolida as normas sobre procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

- Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

17.1. Apresentado no Item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar ID [0057470362](#) e detalhadas na Especificação Técnica do ANEXO I [0057223044](#), Rastreadores e GPS do Anexo II [0057443234](#) e Especificações das Capotas do Anexo III [0057458944](#), além das informações abaixo:

17.2. Os veículos deverão ser novos, (zero quilômetro) de produção regular, não sendo aceitos bens protótipos ou híbridos. Deverão atender todas as normas vigentes emanadas pelo CONTRAN, incluindo os equipamentos e acessórios disponíveis, sem prejuízos de regulamentações expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outros órgãos certificadores.

17.3. Considerando que os veículos a serem locados deverão atender a demanda contínua do Sistema Prisional do Estado de Rondônia os quais deverão está em perfeitas condições de uso ao serem acionados para deslocamento para qualquer local do Estado e do País;

17.4. Considerando que há muitos deslocamentos dos municípios do Estado para a Capital, entre municípios, bem como da capital para os municípios do interior, em que a distância de alguns municípios chegam até 800 km da Capital;

17.5. Considerando a existência de estabelecimentos penais em vários municípios do Estado, além da Capital;

17.6. Considerando a experiência com contratos anteriores, os quais foram efetivados com veículos novos, houve resultado satisfatório pois não há que se falar em atrasos em compromissos, pane de veículos durante deslocamentos, acidentes em decorrência de falha mecânica, possibilitando à CONTRATADA a fiel execução do contrato;

17.7. Sendo assim, resta comprovado, pelos motivos acima elencados, que veículos usados, mesmo com baixa quilometragem, não atenderiam às necessidades deste Órgão, portanto para atender aos requisitos singulares concernentes às atividades do sistema prisional, os veículos deverão ser entregues zero km, com ano de fabricação e modelo igual ao ano de formalização do contrato ou posterior.

17.8. Quanto aos modelos, pretende-se a contratação de veículos tipo SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), CAMINHONETE/PICK-UP, PICK-UP COMPACTA, SEDAN e HATCH, todos com os acessórios constantes na Especificação Técnica, Rastreadores e GPS e Especificações das Capotas, citados nos anexos Item 17.1 deste Termo.

17.9. Tais implementações deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, bem como as adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos.

17.10. Além disso, a maioria dos veículos deverão ser entregues caracterizados com adesivos para veículos oficiais, seguindo o padrão do Manual de Marca Governo do Estado de Rondônia, vigente no momento da entrega, que se encontra disponibilizado no site <https://rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>.

17.11. Após a assinatura do contrato, será informado pela CONTRATANTE quais e quantos veículos deverão ser entregues com os citados adesivos, nos termos da Portaria nº 4929 de 22 de dezembro de 2022 ([0044697174](#)).

17.12. As especificações seguem detalhadas nos ANEXOS mencionados nos itens anteriores, de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades desta instituição demandante, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

17.13. Caso as especificações técnicas descritas nos ANEXOS dos ID's: [0057223044](#), [0057443234](#) e [0057458944](#) apresentarem divergências no decorrer do processo licitatório, devido à desatualização de modelos, extinção de fabricação do produto, produtos que surgiem após a presente pesquisa, bem como aqueles que não constam nas especificações, porém são comprovadamente iguais ou superiores, poderão ser substituídas desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente. Importa destacar que referente aos itens acessórios, caso seja ofertado produtos tecnologicamente inovadores que porventura divirjam das especificações aqui elencadas, igualmente poderão ser substituídos desde que devidamente justificado pela proponente que após avaliação poderá ser aceito por este órgão, respeitando a legislação vigente, inclusive se não acarretar acréscimos nos valores finais.

17.14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	CATSER	Especificação	Unidade	Quantidade
1.0	4014	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO)</u> , Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro ; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel ou gasolina não inferior a 1.6 L Turbo; Câmbio automático; Potência : Não inferior a 180 CV; Capacidade para acomodar no mínimo 07 (sete) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	01
2.0	4014	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE.</u> , Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro ; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L; Cabine dupla, Câmbio automático; Potência: igual ou superior a 160 CV (cento e sessenta cavalos) (NBR); Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	08

OBS.: 07 (sete) veículos deverão ser entregues com capota marítima e 01 (um) veículo com capota de fibra, conforme especificação no Anexo III (0057458944).					
3.0	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo pick-up compacta , Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro ; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; Cabine dupla, com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	03	
4.0	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SEDAN , Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro ; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 109 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	04	
5.0	4014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo HATCH pequeno porte, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro ; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	40	
TOTAL					56

17.15. EQUIPAMENTOS DE RASTREADORES

17.15.1. O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA** e **LOGIN** específicos. Para alcance dessa finalidade, a empresa contratada deverá ceder o programa e a senha para o controle dos veículos e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento.

17.15.2. As descrições dos equipamentos de Rastreador AVL - Satelital se encontram especificadas no ANEXO II, id:[0057443234](#).

17.16. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

17.16.1. A quantidade mínima a ser cotada será de acordo com o constante no Despacho SEJUS-NUTRA ID([0060814265](#)): "Com a finalidade de adequação do processo à legislação vigente, a quantidade mínima a ser cotada será de 50% da quantidade total estimada no item 4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, constante no ETP ([0057470362](#))."

17.17. DA POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES

17.17.1. Não será permitida a previsão de preços diferentes conforme justificativa do setor solicitante, Despacho SEJUS-NUTRA ID([0060814265](#)): "Quanto ao art. 82, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, que a Administração tem a possibilidade de prever preços diferentes, justifica-se que não há possibilidade de estabelecer preços distintos, pois o objeto não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas em lei, bem como a entrega deste está prevista para ser realizada em um único lugar, no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquhar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, conforme descrito na Solicitação de Compras ([0057469498](#)), subitem 1.5.7."

18. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

18.1. Apresentada no Item 1.4.2 da Solicitação de Compras [0057469498](#) e Item 4 do Estudo Técnico Preliminar [0057470362](#), as quantidades a serem contratadas, foram estimadas conforme demanda do Sistema Penitenciário Estadual, que apresentou crescimento dos contratos de Locação na evolução estrutural desta Secretaria com empresas privadas especializadas nesse seguimento.

18.2. O primeiro Contrato para fins de locação de veículos foi celebrado em 2011, Contrato nº 044/PGE/2011, total de 10 (veículos), sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades administrativas. Em 2014, deu início ao Contrato nº 074-PGE/2014, total de 28 (vinte e oito) viaturas operacionais. No ano de 2015, foi firmado o Contrato nº 148-PGE/2015, com 22 (vinte e dois) veículos, sendo viaturas adaptadas com cela e veículos para atividades administrativas. Em 2020, foi celebrado o Contrato nº 335/PGE-2020, com 39 (trinta e nove viaturas e posterior aditivo de 08 (oito) viaturas, somando o total de 47 (quarenta e sete) veículos adaptados com cela, sendo o contrato vigente até agosto/2025. No mesmo ano de 2020, foi firmado o Contrato nº 336/PGE-2020, total de 31 (trinta e um) veículos, destinados para atender as atividades administrativas. No ano de 2023, em substituição ao Contrato 336/PGE-2020, foram firmados os Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, totalizando 40 (quarenta) veículos que estão sendo utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, distribuídos nas unidades e setores desta Secretaria, nas diversas Comarcas em que há instalação de unidades pertencentes ao sistema penitenciário estadual.

18.3. É importante mencionar que atualmente a Secretaria é responsável pela execução penal de **15.767** (quinze mil setecentos e sessenta e sete) (ID: [0057673399](#)) pessoas em cumprimento de pena, masculino e feminino, distribuídos entre os regimes fechado, semiaberto (intramuros e monitorados), aberto, além dos presos provisórios (Referência do mês de dezembro/2024). Considerando que o total de presos, citado, está distribuído em 46 (quarenta e seis) estabelecimentos prisionais do Estado.

18.4. Assim sendo, para atender toda a demanda do sistema penitenciário estadual, atualmente estão em uso **183** (cento e oitenta e três) veículos, sendo 93 (noventa e três) viaturas e 89 (oitenta e nove) que atendem as atividades administrativas. Os veículos aqui denominados "viaturas" são todos os que possuem adaptações e acessórios de veículos operacionais, embora nem todos são utilizados para atividade fim, transporte de presos, mas para atividades relacionadas a estas. Dentre os veículos denominados "administrativos" estão incluídos os caminhões que transportam todos os materiais que são distribuídos para as unidades prisionais. Cabe destacar, a existência de 01 (uma), ambulância, marca/modelo: RENAULT/MASTER, ano/modelo: 2021/2022, oficial à disposição da Gerência de Saúde.

18.5. Os veículos administrativos são divididos em 49 (quarenta e nove) oficiais, frota própria, e 40 (quarenta) locados por meio dos Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 ([0057645549](#)) e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023, ([0057645690](#)). Lembrando que do quantitativo de 93 (noventa e três) viaturas, 47 (quarenta e sete) são objetos do CONTRATO nº 335/PGE-2020 ([0048389450](#)), o qual será encerrado em agosto/2025 e o restante 46 (quarenta e seis) são oficiais. Segue a lista dos veículos que estão em uso neste órgão, id ([0058051789](#)) demonstrada por meio de legendas e cores.

18.6. Informo que existe o processo licitatório 0033.011591/2024-49 para a locação de viaturas adaptadas para o transporte de presos, o qual irá substituir o CONTRATO nº 335/PGE-2020 ([0048389450](#)), 47 (quarenta e sete) viaturas e vislumbra um aumento de 7 (sete), somando o tal de 54 (cinquenta

e quatro) viaturas para o próximo contrato.

18.7. Quanto aos veículos administrativos atualmente esta secretaria possui 40 (quarenta) veículos locados, estima-se nesta contratação, o aumento de 16 (dezesseis) visando adequar a quantidade à presente demanda conforme **quadro de distribuição** apresentado no **Anexo I deste Termo**.

19. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1. **Local de Entrega dos Veículos**

19.1.1. A entrega dos veículos será realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

19.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (dias) a data da entrega para providências quanto à liberação do local.

19.2. **Prazo de Entrega dos Veículos**

19.2.1. Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posterior destinação.

19.2.2. O prazo, acima citado, justifica-se pelo motivo de que os veículos deverão ser entregues zero quilômetro com os acessórios descritos nas Especificações Técnicas, ANEXO I, id [005722304](#).

19.2.3. Os veículos poderão ser entregues com até 100 KM rodados, considerando a necessidade de deslocamentos para fins de emplacamento e demais adaptações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

19.2.4. Os veículos deverão ser entregues com tanque cheio de combustível (verificado no medidor apropriado no painel do veículo). A entrega dos veículos com o tanque cheio não caracteriza fornecimento de combustível e sim visando a utilização imediata após o recebimento até a efetivação do cadastro e emissão do cartão de abastecimento.

19.2.5. O prazo de entrega de **60 (sessenta)** dias poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa contratada, **devidamente justificada**, a qual será analisada e acolhida a critério da CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

19.3. **Do Acompanhamento da Execução dos Serviços**

19.3.1. Apresentado no subitem 1.5.13 da Solicitação de Compras [0057469498](#), o recebimento dos veículos ficará sob a responsabilidade da comissão a ser designada para acompanhar o processo licitatório, conforme subitem 1.5.6.1 da referida solicitação.

19.3.2. O acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço será realizado por fiscal de contrato designado por portaria a ser publicada em Diário Oficial, conforme exigência legal.

19.3.3. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

19.4. **Do Prazo:**

19.4.1. **Do recebimento provisório e Definitivo dos veículos Locados**

a) O recebimento dos veículos do contrato de locação, ficará sob a responsabilidade da mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório;

b) Todos os veículos serão recebidos na Capital do Estado, Porto Velho, para posterior distribuição, conforme quadro constante **no Estudo Técnico**;

c) O recebimento do objeto contratado será em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, sendo:

Provisoriamente: para efeito da verificação da conformidade dos veículos contratados, em relação à qualidade será recebido pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A referida comissão na emissão do Termo provisório poderá rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis**.

Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

d) Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, os itens, objeto do contrato, serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as especificações técnicas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

20.1. Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia será determinada conforme a Portaria Equipe de Planejamento ([0058618849](#)).

20.2. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

b) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

c) Comunicar e notificar por escrito e forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou nota fiscal.

d) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

e) A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

20.3. Os materiais adquiridos pelo órgão devem possuir as seguintes características:

- a) Ser adequado ao uso pretendido;
- b) Ser compreendido pela equipe técnica;
- c) Estar em condições seguras de uso;
- d) Ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando necessário;
- e) Ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando necessário;
- f) Atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

21.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

21.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

21.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

21.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

21.6. Em conformidade com o disposto no art. 42, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fica prevista a possibilidade de registro de preços de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que estes aceitem praticar o mesmo preço do primeiro colocado, observado o quantitativo máximo previsto no Termo de Referência e respeitada a ordem de classificação no certame.

21.7. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

21.8. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

21.9. JUSTIFICATIVA PARA O LICITANTE NÃO OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL

21.9.1. Considerando que está previsto no Estudo Técnico [0057470362](#), item 8, o parcelamento dos itens que compõe os objetos da futura licitação. Nesse sentido, o objeto foi dividido em itens, ou seja, o total de 56 (cinquenta e seis) veículos, foram divididos em 05 (cinco) itens, conforme as especificações de cada automóvel;

21.9.2. Considerando que a divisão em itens teve como objetivo ampliar a participação daqueles licitantes que embora não possuam a capacidade para executar a totalidade do objeto, possam executar um ou mais itens, aumentando a competitividade e consequentemente reduzindo os custos e flexibilizando ao licitante ofertar a proposta dentro dos seus limites de fornecimento;

21.9.3. Além do fato de ser gerado inúmeros contratos, não havendo servidores suficientes para acompanhamento e gestão de todos com a devida qualidade e atenção que merecem.

21.9.4. Assim, optasse pelo não oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, uma vez que existe a previsão da divisão em itens com a intenção de ampliação de fornecedores, incentivando a participação de empresas de menor porte, com propostas mais realistas de acordo com sua capacidade estrutural e financeira.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

22.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação (Tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**), atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no art. 16 da Lei nº **14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

22.2. Além disso, a participação das cooperativas será admitida desde que a entidade comprove capacidade técnica e jurídica de assumir integralmente e de forma exclusiva as obrigações contratuais, nos termos do Acórdão TCU nº 2777/2017-Plenário.

22.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

22.4. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Le nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

22.5. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

22.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

22.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

- 22.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 22.9. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 22.10. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.
- 22.11. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 22.12. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

22.13. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 23.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.
- 23.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

23.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

24. DA NÃO RESERVA – COTA ME/EPP

24.1. Por se tratar de uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, não poderá ser aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, conforme art. 10, inciso II:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos artigos 6º ao 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

24.2. Previsto também no inciso III, art. 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

25. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

25.1. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, Art. 4º, Parágrafo único, prescreve que:

Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

25.2. Considerando que o objeto a ser contratado se trata de prestação de serviço em que a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, capital social mínimo e estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada, uma vez que a fiel execução do contrato exigirá o cumprimento de todos os requisitos propostos no Termo de Referência, tais como os citados nas obrigações da CONTRATADA;

25.3. Diante disso, considerando que o objeto da futura licitação trata-se de prestação de serviços de locação de veículos, não sendo possível a aplicação do Art. 48 da [Lei Complementar Nº123/2006](#) inciso III, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços contratados. Considerando ainda que as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, podendo colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

26.1. A Secretaria de Estado da Justiça possui contratos de locação de Veículos com objetos análogos aos objetos pretendidos, sendo 47 (quarenta e sete) viaturas operacionais adaptadas para o transporte de presos, Contrato nº 335/PGE-2020 (0048389450), e 40 (quarenta) veículos que estão sendo utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, Contratos Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023 (0057645549 e 0057645690).

27. DA HABILITAÇÃO

27.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.2. **Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.**

27.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

27.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

27.4.1. Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

27.4.2. **b.1)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

27.4.3. **b.2)** Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

27.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

27.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

27.4.6. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

27.4.7. **OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

27.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

27.5.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

27.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

27.5.4. **Compatibilidade em características:** o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega do serviço condizentes com o objeto desta licitação, realizadas no período não superior a 3 (anos) a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21.

27.5.5. **Compatibilidade em quantidade:** o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta, realizadas no período não superior a 3 (anos) a contar da data da proposta, conforme Art. 67, §5º da lei 14.133/21

27.5.6. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

27.6. Justificativa da Exigência de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

27.6.1. A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira no presente procedimento de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos** tem por finalidade assegurar que os futuros fornecedores estejam **tecnicamente aptos e financeiramente capacitados** a cumprir, com qualidade e regularidade, as obrigações contratuais decorrentes das futuras demandas da Administração.

27.6.2. Nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode exigir, na fase de habilitação, documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado. A exigência de atestados de capacidade técnica é medida necessária para verificar se a empresa possui experiência prévia comprovada na prestação de serviços similares, com grau de complexidade compatível com o objeto contratado.

27.6.3. Tal exigência é especialmente relevante em razão da natureza do serviço, que demanda:

- Disponibilidade e entrega de veículos em perfeitas condições de uso, de forma contínua e conforme cronograma determinado;

- Manutenção preventiva e corretiva adequada;
- Substituição imediata de veículos em caso de falha;
- Cumprimento de requisitos de segurança, documentação, licenciamento e seguro;
- Capacidade logística e operacional para atendimento em diferentes localidades e prazos variáveis.

27.6.4. Ainda, nos termos do **art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, a apresentação de documentação de qualificação econômico-financeira é obrigatória quando o valor da contratação ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação. Tendo em vista o valor estimado da contratação, tal exigência é plenamente cabível e visa avaliar a saúde financeira da empresa, reduzindo o risco de inadimplemento contratual ou interrupção do serviço.

27.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

27.7.1. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

- I - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Declaração de Fato Superveniente.
- III - Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Declaração de conhecimento do Termo de Referência.
- V - Declaração de Menor.
- VI - Declaração Independente de Proposta.
- VII - Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

28. **DEVERES**

28.1. Além das obrigações legais determinadas por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, a CONTRATADA deverá executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso no termo de referência e no contrato e em consonância com a legislação vigente;

28.2. Os serviços a serem contratados estão diretamente integrados à atividade fim da execução penal, pois, não há que se falar em execução penal sem a parte burocrática desenvolvida pelo órgão responsável. Então, para que os objetivos da execução penal sejam atingidos, buscando, além da efetivação da condenação, proporcionar condições para a integração social do condenado, as atividades administrativas são essenciais, pois a estas estão relacionadas não só a administração do sistema prisional como um todo, mas também promover a reintegração social por meio de programas de qualificação profissional, proporcionar acesso à educação entre outros. Sendo assim, os serviços a serem contratados se enquadram como atividade fundamental para o desenvolvimento das competências deste órgão.

28.3. A fim de que o serviço a ser contratado seja corretamente prestado e alcançado os objetivos da contratação, deverão seguir os requisitos mínimos que serão elencados a seguir referente à futura execução contratual:

28.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.4.1. **Da Documentação dos veículos**

- A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos, preferencialmente, no Estado de Rondônia ou no Estado onde possuir domicílio ou sede fiscal, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas, sem ônus para a CONTRATANTE;

- A CONTRATADA **deverá manter atualizada a documentação** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), encaminhando para a CONTRATANTE, dentro do mês de vencimento, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício, mantendo anualmente todos os veículos regularizados;

- A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE **dentro do mês de vencimento** todos os Certificados de Licenciamento de Registro-CRLVs devidamente atualizados;

- Deverá providenciar a segunda via do Certificado de Licenciamento de Registro – CRLV de Veículo em decorrência de perda ou extravio, sendo de responsabilidade da empresa contratada o pagamento de todas as taxas decorrentes.

28.4.2. **Das Manutenções**

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta:

- Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) durante a garantia técnica, bem como manutenções preventivas posteriores à garantia, e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrerem de maneira aleatória, durante o uso dos veículos;

- Manter um esquema de socorro mecânico com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidentes, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

- Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

- Deverá realizar as manutenções preventivas dos veículos de acordo com as quilometragens ou períodos previstos no manual de garantia técnica, incluindo as trocas de óleo intermediárias, durante a vigência da Garantia Técnica dos veículos, ficando a critério da empresa a realização dos serviços nas concessionárias ou em empresas terceirizadas;

- Deverá fornecer junto com os veículos entregues à CONTRATANTE, um plano de manutenção da frota de veículos locados contendo orientações e procedimentos a serem adotados referentes às manutenções preventivas e corretivas dos veículos, durante e após a vigência da garantia técnica;

- Realizar a troca de placas dos veículos em decorrência de perda ou desgaste, sendo de responsabilidade da empresa contratada o pagamento de todas as taxas decorrentes, caso necessário;

- Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários;

- Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

- Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

- Na hipótese de perda ou extravio da chave original do veículo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, a chave reserva à CONTRATANTE, de forma a garantir a não interrupção dos serviços.

28.4.3. A CONTRATADA deverá arcar com pequenos reparos, tais como: reposição de para-brisa, protetor do Carter e do cambio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA;

- Responsabilizar-se pela lavagem, reparo de pneus (ferro e válvulas), lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;

- A CONTRATADA deverá manter nas localidades de lotação dos veículos, própria ou por meio de terceirização, locais para lavagem completa dos veículos (deverá ser disponibilizada **no mínimo** uma lavagem mensal) e borracharia para reparos nos pneus, quando for necessário;

- A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, a relação de postos de lavagem e borracharias contendo os endereços e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novos estabelecimentos;

- Em casos de danos espontâneos a adesivos, desgastes, descolamento ou desbotamento, ou troca de adesivos no decorrer do contrato, desde que devidamente justificado, a CONTRATADA arcará com todas as despesas;

28.4.4. A assistência técnica deverá ser Nacional e Estadual, tendo em vista a possibilidade de deslocamento interestadual dos veículos;

- Caso o veículo apresente algum problema mecânico durante viagens fora do Estado, a CONTRATADA deverá agir em caráter de urgência para resolver a problemática, inclusive enviar um veículo Reserva para socorrer os passageiros, se for mais viável;

28.4.5. As manutenções serão sempre executadas pela CONTRATADA em sua sede ou em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviço da CONTRATADA, sendo que esta deve atender à localidade (município) onde o veículo estiver em uso.

- A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega dos veículos, a relação inicial de toda a sua rede de assistência técnica credenciada, contendo os endereços das oficinas e contatos dos responsáveis, devendo ainda, encaminhar à CONTRATANTE, qualquer atualização quanto ao credenciamento de novas oficinas;

- Nos municípios em que não for viável manter rede de assistência técnica credenciada devido à quantidade de veículos para ser atendidos, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, quando comunicada pela CONTRATANTE sobre problemas apresentados nos veículos, a oficina que prestará o atendimento e realizará o conserto;

- No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, a CONTRATADA providenciará a imediata substituição do veículo, salvo no caso em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior limitado a 12 (doze) horas;

- Caso o veículo tenha que se deslocar da localidade da qual está lotado para realizar manutenção, seja preventiva ou corretiva, TODAS AS DESPESAS, serão por conta da CONTRATADA, seguindo os critérios:

a) a CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do veículo, seja por meio de guincho ou outros meios escolhidos por esta, até a localidade onde acontecerá a manutenção;

b) a responsabilidade por qualquer dano ou multa no período de deslocamento para manutenção é inteiramente da CONTRATADA;

c) é responsabilidade da CONTRATADA realizar o agendamento de serviços junto às oficinas próprias ou credenciadas;

d) a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com **antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas**, quando o veículo for submetido à revisão, manutenção preventiva ou corretiva;

- A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, furto e outra eventualidade que vier a ocorrer com os equipamentos guardados durante o período de manutenção dos veículos;

- A CONTRATADA poderá utilizar fornecedores credenciados em todo o estado de Rondônia para as realizações das manutenções dos veículos.

- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, comunicar a SEJUS, toda vez que um VEÍCULO baixar para manutenção e for conduzida até a oficina;

28.4.6. A CONTRATADA deverá entregar um veículo **reserva** na unidade de origem do veículo que esteja necessitando de manutenção, no ato em que for retirado o veículo para manutenção, a fim de que não sejam interrompidas as atividades diárias da unidade;

- A referida troca deverá ser realizada em até 12 (doze) horas corridas, para os veículos que estiverem em Comarcas do interior do Estado, incluindo sábados, domingos e feriados. A glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos prazos constantes neste item;

Para os veículos principais que estiverem no município de Porto Velho e precisarem ser substituídos por um reserva, o prazo para a referida substituição será de até 06 (seis) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir do conhecimento do fato pela CONTRATADA;

28.4.7. Dos veículos RESERVAS

Veículo reserva é aquele que possui as mesmas especificações (marca/modelo/opcionais/acessórios) do veículo locado ou superior, que substituirá o veículo principal, temporariamente, durante os períodos em que o veículo principal estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou em qualquer evento que este não possa ser utilizado.

Os veículos reservas poderão ser seminovos ou usados, com diferença não superior a 05 anos do ano vigente (Ex: Em 2028 o veículo reserva não poderá ser de ano/modelo inferior a 2023), em perfeitas condições de uso, os quais deverão possuir as mesmas especificações (marca/modelo/opcionais/acessórios) dos veículos principais ou superior. Os veículos reservas deverão encontrar-se cadastrado no CNPJ da futura contratada, obedecendo aos mesmos critérios dos veículos principais do Contrato, exceto em relação a exclusividade, permanecendo vedada a subcontratação.

Em casos de baixa para manutenção ou qualquer problema ocorrido que for necessário a paralisação do veículo principal por tempo superior a 12 (doze) horas, o prazo para substituição por um veículo reserva será em até 12 (doze) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriados, nas cidades do interior do estado de Rondônia. A contagem do prazo será iniciado a partir da informação do fato pela CONTRATANTE ao responsável indicado pela CONTRATADA, que poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação disponível e acessível para ambas as partes;

Para os veículos principais que estiverem no município de Porto Velho e precisarem ser substituídos por um reserva, o prazo para a referida substituição será de até 06 (seis) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir do conhecimento do fato pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá manter em suas dependências quantidade de veículo **reserva** suficiente para substituição, quando necessário, dentro do prazo citado anteriormente, caso não haja a referida substituição, a glosa proporcional dos pagamentos deverá ocorrer a partir do vencimento dos respectivos prazos. Além das demais sanções cabíveis.

Os veículos reservas deverão possuir seguro veicular, conforme especificado no Item **DO SEGURO**.

28.4.8. Da ocorrência de multas de trânsito

Considerando a Resolução nº 918, de 28 de março de 2022 e o Código de Trânsito Brasileiro que estipula os prazos para lavratura de AIT, expedição de NA e NP, no que tange às infrações de trânsito cometidas pelos condutores;

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, entende-se por:

I - Auto de Infração de Trânsito (AIT): documento que dá início ao processo administrativo para imposição de punição, em decorrência de alguma infração à legislação de trânsito;

II - Notificação da Autuação (NA): procedimento que dá ciência ao proprietário do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo;

III - Notificação da Penalidade (NP): procedimento que dá ciência da imposição de penalidade, bem como indica o valor da cobrança da multa de trânsito;

IV - órgão autuador: órgão ou entidade competente para autuar o proprietário ou condutor pelo cometimento de infração de trânsito, julgar a defesa da autuação e aplicar as penalidades de multa de trânsito;

Considerando que conforme a legislação todos os prazos **não poderão ser inferiores a 30 (trinta) dias**, dados apresentados no quadro abaixo:

Data da infração Lavração do Auto de Infração de Trânsito (AIT)	NA Expedição da Notificação da Autuação (NA)	Prazo NA Notificação da Autuação (NA)	NP-M Notificação da Penalidade (NP)	Prazo NP-M
Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente será lavrado o AIT.*	O órgão autuador expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a NA dirigida ao proprietário do veículo.*	Na NA constará a data do término do prazo para a apresentação da defesa da autuação pelo proprietário do veículo, principal condutor ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da NA.*	Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração.*	Na notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. A data que constará para apresentação de recurso será a mesma para vencimento em caso de penalidade de multa.*
Situação hipotética				
01/03/2024	31/03/2024	30/04/2024	28/08/2024	27/09/2024 prazo recursal 27/09/2024 vencimento da penalidade
*Art. 3º Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o AIT, que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	*Art. 4º Com exceção do disposto no § 5º do art. 3º, após a verificação da regularidade e da consistência do AIT, o órgão autuador expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do cometimento da infração, a NA dirigida ao proprietário do veículo, na qual deverão constar os dados mínimos definidos no art. 280 do CTB. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	*Art. 4º, § 2º Na NA constará a data do término do prazo para a apresentação da defesa da autuação pelo proprietário do veículo, principal condutor ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da NA ou publicação por edital, observado o disposto no art. 14. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	*Art. 9º, § 2º Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do cometimento da infração, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade. (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 918, DE 28 DE MARÇO DE 2022)	*Art. 282, § 4º Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de recurso pelo responsável pela infração, que não será inferior a trinta dias contados da data da notificação da penalidade. § 5º No caso de penalidade de multa, a data estabelecida no parágrafo anterior será a data para o recolhimento de seu valor. (CTB)

Com base em tais informações, bem como devido à experiência com contratos executados anteriormente, com intuito de evitar problemas recorrentes no tocante à infração de trânsito na futura execução do contrato ou até mesmo após a finalização deste, esta Secretaria adotará os critérios abaixo especificados, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

-Considerando que os veículos são cadastrados em nome da CONTRATADA, toda comunicação dos órgãos de trânsito são entregues a esta;

-Considerando que as Notificações, Autuação (NA) ou Penalidade (NP), de trânsito quando são entregues via postal aos destinatários, geralmente são recebidas próximos ao prazo estipulado para apresentação de condutor, defesa ou pagamento, restando poucos dias para ser realizado o trâmite;

- Para que a CONTRATADA tenha conhecimento das Notificações com antecedência, ou seja, imediatamente após a expedição pelo órgão autuador no portais de multa e possa enviar à CONTRATANTE em tempo suficiente para providências, a CONTRATADA **deverá** possuir cadastro em meios de comunicações virtuais fornecidos pelos órgãos autuadores (DNIT, DETRANS, Prefeituras e afins), Carteira Digital de Trânsito, Sistema de Notificação Eletrônica-SNE ou outros aplicativos disponibilizados pelo poder público ou ainda desenvolvido pela própria empresa;

- Através dos meios de comunicação informatizados, a CONTRATADA terá conhecimento das Autuações **imediatamente** após a expedição pelo órgão autuador no portais de multa, não sendo necessário aguardar a correspondência física, proporcionando maior prazo para indicação de condutor, interposição de recurso ou pagamento;

- As Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito deverão ser entregues à CONTRATANTE, física ou por meios digitais, pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias** do prazo estipulado pelo órgão autuador para interposição de recurso, identificação de

condutor ou vencimento da multa;

- O prazo citado no item anterior se justifica pelo fato da Administração Pública necessitar realizar todos os procedimentos administrativos legais para com seus servidores, inclusive oportunizando-os o exercício de seus direitos, fazendo com que as comunicações cheguem até os mesmos em tempo hábil para que seja resguardado o direito de defesa destes;

- A CONTRATADA, quando receber Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito e estas forem de responsabilidade da CONTRATANTE, **deverá:**

a) encaminhar à CONTRATANTE, **no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ANTERIORES** à data estabelecida pelo órgão autuador para interposição de recurso, identificação de condutor ou vencimento da multa, as notificações ocorridas com os veículos locados para esta Secretaria;

b) após o recebimento da notificação de trânsito, a CONTRATANTE localizará o condutor para que este se responsabilize pelo pagamento, quando a multa estiver disponível, ou possa interpor recurso quando não houver concordância com o fato, de modo a resguardar o direito de defesa por parte dos condutores;

c) Caberá à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, enviar a documentação necessária para a CONTRATADA, contendo a identificação do condutor infrator ou interposição de recurso, bem como enviar comprovante do pagamento realizado, quando for o caso;

d) Caberá à CONTRATADA adotar as providências cabíveis para o devido encaminhamento da documentação recebida da CONTRATANTE, tanto para identificação de condutor como para apresentação de recursos das multas de trânsito, para os órgãos autuadores;

e) Todas as deliberações junto aos órgãos autuadores referente à infração de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que esta é a proprietária dos veículos e considerando que grande parte das ações poderão ser realizadas via sistema *online* pelo proprietário.

f) Nos casos em que a CONTRATANTE for notificada fora do prazo supracitado na alínea "a", e esta impeça ou prejudique a interposição de recursos alusivos as notificações/multas, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

g) Nos casos em que a CONTRATANTE receber notificação de trânsito com prazo de vencimento expirado, ou mesmo fora do prazo estipulado na alínea "a", em qualquer das fases da Notificação/Autuação, a CONTRATANTE devolverá o documento recebido em desacordo com a cláusula contratual para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis para solucionar o caso;

h) Em caso de interposição de recursos, após esgotadas todas as fases recursais, for julgado improcedente, a CONTRATADA enviará a multa para que a CONTRATANTE efetue o pagamento dentro do prazo legal;

i) O pagamento das multas, quando estas forem de responsabilidade da CONTRATANTE, que houver interposição de recurso, será realizado pela CONTRATANTE, somente quando estiverem esgotadas todas as fases recursais;

j) Nos casos citados na alínea "h", caberá à CONTRATANTE encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA;

k) Se a ação ou omissão, exclusiva da CONTRATADA, impedir o pagamento das multas com desconto, caso haja a possibilidade, deverá, a CONTRATANTE, descontar da CONTRATADA, na fatura posterior a que ocorrer o pagamento da multa, a diferença entre o valor pago e o valor com desconto.

l) Quando a infração de trânsito ocorrer por problemas de desconformidade do veículo com as exigências da legislação de trânsito, a quitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

m) Referente às Notificações de Autuação (NA) ou de Penalidade (NP) de trânsito, cuja a descrição for "MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA", em conformidade com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 257, § 8º, a CONTRATADA **deverá** informar qual o Auto de Infração de Trânsito (AIT) que originou a infração por NÃO identificação do condutor infrator, ou seja, o AIT originário;

n) A CONTRATANTE deverá fornecer todos os dados necessários para que a CONTRATADA delibere junto aos órgãos autuadores, em casos de identificação de condutor ou interposição de recursos;

o) A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento da multa, diretamente ou por meio de seus condutores, porém deverão ser respeitados todos os prazos e trâmites constantes neste item, bem como a administração pública deverá cumprir todo o rito administrativo visando a legalidade dos seus atos;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação, inclusive por não identificação de condutor, que receber com prazos expirados ou em desacordo com os prazos estipulados neste item, alínea "a".

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação por não identificação de condutor quando o Auto de Infração de Trânsito (AIT) originário tiver sido entregue pela CONTRATADA com prazo expirado ou em desacordo com os prazos estipulados neste item, alínea "a".

- Se no momento em que a CONTRATADA for regularizar a documentação dos veículos, conforme subitem **28.4.1**, constar alguma multa de trânsito pendente, desde que esta já tenha enviado para a CONTRATANTE e a CONTRATANTE não tenha se posicionado sobre as providências tomadas, a CONTRATADA deverá:

a) solicitar informações junto à CONTRATANTE;

b) não obtendo resposta em tempo hábil, **em último caso**, deverá efetuar o pagamento da multa decorrente de infração de trânsito na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

O resarcimento mencionado na alínea "b" ocorrerá mediante a apresentação do comprovante de pagamento da multa de trânsito após comprovado que todos os prazos estipulados pela CONTRATANTE foram devidamente respeitados, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

28.4.9. **Das agências de atendimento/ponto de apoio ou preposto**

A CONTRATADA **deverá** possuir agência de atendimento no município de Porto Velho, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, bem como colaborador em sistema de plantão para atender fora do horário comercial e nos finais de semana, devendo ainda informar nome do colaborador e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

A CONTRATADA **poderá** dispor em pelo menos (02) dois municípios do Estado, fora a Capital Porto Velho, (considerando o perímetro de Porto Velho até Vilhena), ex.: Ji-Paraná e Vilhena, **agência de atendimento ou pessoa responsável**, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, bem como sistema de plantão para atender fora do horário comercial e nos finais de semana, devendo ainda informar nome do colaborador e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

A sugestão de instalação de pontos de apoio em municípios do interior do Estado visa a desconcentração das ações para melhor execução do contrato, cuja atribuição é resolver os problemas com maior rapidez referente à gestão física da frota, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

28.5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as previsões do contrato e a legislação vigente;

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

Caberá à comissão designada para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo (zero km), bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, sendo permitido o veículo rodar até 100KM para fins de emplacamento e demais adaptações constantes neste Termo de Referência;

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis;

Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto;

Fornecer todos os dados à CONTRATADA necessários à adequada execução dos serviços;

Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quando à capacidade de cada marca/modelo;

Permitir a condução dos veículos somente por servidores autorizados, devidamente habilitados;

A SEJUS fornecerá à CONTRATADA, quando solicitado, a quilometragem mensal de cada veículo contratado, a sua disposição, por meio de e-mail ou ofício à sede/filial CONTRATADA;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Quando ocorrer multas de trânsito, a CONTRATANTE, obrigar-se-á:

Quando do recebimento da notificação de infração, identificar o condutor, e enviar à CONTRATADA, respeitando os prazos legais, para que esta tome as providências cabíveis junto ao órgão autuador, em conformidade com o Art. 257, § 7º do CTB;

Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, esta se responsabilizará pela quitação da multa;

Quando não houver concordância de sua parte, ou do servidor condutor, na aplicação da infração, a CONTRATANTE fornecerá todas as justificativas e documentos comprobatórios para que a CONTRATADA, como proprietária do veículo, interponha recurso junto ao órgão autuador;

Quando houver interposição de recurso e a infração for de responsabilidade da CONTRATANTE, esta se responsabilizará pelo pagamento após a conclusão do processo caso o recurso seja julgado improcedente, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por Autuação/Notificação, inclusive por não identificação de condutor, que enviar com prazos expirados ou em desacordo com os prazos estipulados no item 28.4.8.

28.5.1. **DOS SINISTROS**

Em casos de danos materiais aos veículos, seja por acidente, evento fortuito ou outro motivo qualquer, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva do veículo, nas condições estabelecidas na contratação ou proceder a sua substituição definitiva para os casos em que não for possível a recuperação do automóvel;

Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE ou de seus servidores, caberá a CONTRATANTE providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando necessário.

As demais despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive a cobertura contra danos no próprio veículo, e, ainda, danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, devendo providenciar, às suas expensas, já inserido no valor da locação, seguro total para todos os veículos, incluindo os reservas, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará financeiramente pelos sinistros e avarias decorrente de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído. O prazo para reembolso, após a conclusão do processo administrativo que comprovou que a responsabilidade pelo sinistro foi da CONTRATANTE, será de até 180 (cento e oitenta) dias.

Deverão constar no processo os seguintes documentos que serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Boletim de Ocorrência;

b) Fotos;

c) Laudo Técnico;

A CONTRATADA deverá apresentar, caso seja comprovado que o sinistro foi de responsabilidade da CONTRATANTE ou seus servidores:

a) Três orçamentos de cotação de preços (que comprovem que os materiais e serviços constantes utilizados pela empresa correspondente aos valores praticados no mercado);

b) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, caso já tenha realizado os serviços;

c) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor;

Nas demais situações a CONTRATANTE não se obriga a responsabilizar-se financeiramente por quaisquer tipos de avarias ou sinistros;

A CONTRATADA deverá apresentar em mídia a documentação de todos os sinistros ocorridos com os veículos locados, devendo conter no mínimo a identificação do veículo sinistrado, unidade a qual o veículo pertence e data do sinistro ocorrido, quando solicitado pela CONTRATANTE;

Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da CONTRATANTE, a remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos

veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

28.5.2. **DO SEGURO**

Os veículos deverão possuir seguro total, com cobertura para terceiros, ocupantes de veículos de terceiros, cobertura para danos de responsabilidade civil e cobertura para ocupantes dos veículos;

A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro, no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, deverá entregar o referido documento anualmente;

Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um;

Seguro com cobertura total do veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais causados aos ocupantes do veículo locado, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

Seguro com cobertura no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para danos matérias causados a terceiros;

Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA;

A CONTRATADA é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas neste item;

A CONTRATADA desde que obedecida plenamente todas as exigências conforme o item **DO SEGURO** e que não venha refletir em responsabilização para a CONTRATANTE, independente da modalidade, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro total.

29. **DO ACESSO AO SEI**

29.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI-RO, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com PROCESSOS PARA ASSINATURA na instituição.

29.2. O SEI-RO disponibiliza cadastro para usuários externos, destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

29.3. Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em "ainda não sou cadastrado", preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.

29.4. Observação: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.

29.5. Mais informações: Entrar em contato com a Central de Atendimento da SETIC. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513.

30. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

30.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

30.2. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima decenal**, ficando permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

30.3. **Justificativa:** O prazo de vigência do contrato visa obter preços e condições mais vantajosas para a administração, permitir a amortização completa do ativo e, consequentemente, a redução dos custos unitários por veículo, já que o bem locado tem alto valor agregado que acarreta um alto custo inicial para a CONTRATADA.

30.4. A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à renovação do contrato, comunicando à CONTRATANTE sua decisão com **antecedência mínima de 12 (doze) meses antes do término do contrato vigente**.

30.5. A manifestação favorável da contratada quanto à renovação não é elemento suficiente para eventual prorrogação contratual, que dependerá, por sua vez, de ato motivado da administração, condicionado, entre outros fatores, ao interesse do órgão contratante e à comprovação pela autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração.

30.6. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse pela renovação.

31. **DA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA**

31.1. Durante a vigência do contrato - **30 (trinta) meses** - não haverá substituição de frota. **Em caso de prorrogação do contrato**, deverão ser substituídos os veículos que tiverem com **120.000** (cento e vinte mil) quilômetros rodados ou mais. Neste caso, os veículos que estiverem com a quilometragem citada, deverão ser substituídos no prazo de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do Termo Aditivo.

a) No período de prorrogação, posterior à assinatura do Termo Aditivo, **todos** os veículos a medida em que alcançarem a quilometragem estabelecida acima, ou seja, de **120.000 (cento e vinte mil) quilômetros**, deverão ser substituídos no mesmo **prazo de 30 (trinta) dias**.

b) As substituições referidas neste item deverão ser por veículos novos (zero km), com as mesmas especificações (marca/modelo/opcionais/acessórios) dos veículos principais ou superior, obedecendo aos mesmos critérios dos veículos entregues no início do contrato, incluindo o ano/modelo do veículo, o qual deverá ser igual ou posterior ao ano da formalização do Termo Aditivo.

c) Em caso de sucessivas prorrogações do contrato, a CONTRATADA deverá obedecer aos mesmos critérios constantes no item 31 deste termo.

d) Tal substituição poderá ser prorrogada mediante justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA que será devidamente analisada e aceita a critério do gestor da pasta, desde que não cause prejuízo para administração pública.

Justificativa: Constatou-se em contratos executados por esta Secretaria que os veículos com 30 (trinta) meses de uso continuam em boas condições devido à assistência prestada pela empresa locadora no decorrer do contrato, bem como dependendo da unidade prisional que o veículo estiver disponível a quilometragem é relativamente baixa.

e) Tais dados podem ser verificados após um levantamento realizado com os veículos constantes nos contratos vigentes Nº CNT/1010/SEJUS/PGE/2023 ([0057645549](#)) e Nº CNT/1011/SEJUS/PGE/2023 ([0057645690](#)), com aproximadamente 12 (doze) meses de uso, igualmente foi verificado a viabilidade de substituição somente em caso de prorrogação contratual. Os dados constam no item 3.1.14 do ETP como mera informação.

f) A substituição de frota de que trata este item, não é vinculada ou condicionada à concessão de reajuste ou qualquer outra forma de contraprestação financeira adicional, ressalvados os casos previstos na legislação.

g) A contratada poderá realizar a substituição da frota, parcial ou totalmente, antes do período de que trata o item 31.1 desde que **não incorra em ônus para a contratada**. Não desonerando a contratada do cumprimento dos subitens anteriores.

31.2. DEVOUÇÃO VIATURA NO FIM DO CONTRATO

31.2.1. No fim do contrato, a CONTRATANTE emitirá um Termo de Devolução de Veículos, devidamente assinado pelo fiscal do Contrato;

31.2.2. Os veículos serão devolvidos na capital, Porto Velho, no local definido pela CONTRATANTE, após *Checklists* que será assinado pelo Fiscal do contrato e um representante da CONTRATADA;

31.2.3. O veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições que foi entregue, ressalvado os casos de desgaste natural;

31.2.4. O prazo para a devolução dos veículos locados será de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do término da vigência contratual, **sem ônus para a CONTRATANTE**;

31.2.5. Os veículos deverão ser devolvidos acompanhados de todos os equipamentos de porte obrigatório recebidos no início do contrato, assim como, com os equipamentos de segurança e acessórios;

31.2.6. A CONTRATANTE não está obrigada a retirar plotagem ou adesivos dos veículos que foram entregues no início do contrato com tais características;

31.2.7. A CONTRATANTE não está obrigada a devolver os veículos com quantidade de combustível determinada;

31.2.8. As multas de trânsito ocorridas na vigência do contrato que estiverem pendentes, que forem comprovadamente de responsabilidade da CONTRATANTE, esta será obrigada a quitá-las até a data da devolução dos veículos ou até o prazo de vencimento, caso este ainda não tenha ocorrido.

32. REAJUSTES CONTRATUAIS

32.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

32.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

32.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando-se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

32.4. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

32.5. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

32.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

32.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

33. DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

33.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro – garantia; ou

c) fiança bancária.

33.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

34. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

34.1. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

34.2. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias úteis** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato.

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

34.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,

34.4. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

34.5. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que compro a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

35. DO PAGAMENTO

35.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

35.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal preferencialmente no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhar ao setor responsável pelo recebimento do serviço.

35.3. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

35.4. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

35.5. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

35.6. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

35.7. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

35.8. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvértida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvértidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

35.9. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

35.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

35.11. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

35.12. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

35.13. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

35.14. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

35.15. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

35.16. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

35.17. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

35.18. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

35.19. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

35.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

35.21. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

35.22. Considerando essa Secretaria ser substituta tributária no Estado de Rondônia, comunicamos que a SEJUS irá realizar o recolhimento de **TODOS os impostos sobre serviços de empresas do estado, independentemente se a empresa também o fizer. Quanto as empresas de outros estados o recolhimento do ISS será analisado caso a caso.**

36. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS

36.1. Para assegurar a regularidade, transparência e pontualidade no pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços), deverão ser rigorosamente seguidos os prazos e o fluxo operacional estabelecidos a seguir:

- a) A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhá-la ao setor responsável pelo recebimento do serviço, na respectiva unidade prisional;
- b) Após o recebimento da nota fiscal, o setor responsável pela fiscalização e recebimento do serviço (unidade prisional) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar o atesto da nota fiscal e elaborar o Termo de Recebimento de Serviço, encaminhando-o em seguida ao setor responsável pela gestão do contrato;
- c) O setor de gestão contratual deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder com a conferência da documentação recebida, anexar os documentos obrigatórios ao processo e encaminhá-lo para a Gerência Administrativa e Financeira (GAF) para análise e providências de liquidação;
- d) A Gerência Administrativa e Financeira (GAF) deverá analisar o processo e adotar as medidas necessárias à sua liquidação no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhando-o ao Núcleo Financeiro (NUFIN) para continuidade das providências financeiras;
- e) O processo deverá chegar ao NUFIN impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de garantir o pagamento do ISS dentro do prazo legal e evitar qualquer tipo de penalidade ou atraso junto ao fisco.

37. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

37.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

37.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

37.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

37.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

37.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

37.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

37.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

37.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

38. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 ([0047289922](#)) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJU

38.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

38.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

38.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

38.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

- 1 - **Advertência;**
- 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;
- 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

38.6. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

38.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

38.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

38.9. Poderá ser aplicada a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

38.10. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

38.11. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

38.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme § 8º da Lei 14.133/2021.

38.13. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções. As demais sanções – advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade – são alternativas entre si e serão aplicadas de forma proporcional à infração cometida. Em todos os casos, será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante manifestação em processo próprio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o disposto no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

38.14. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará impedido temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

38.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

38.16. A sanção será formalmente emitida por escrito, observando o devido processo legal e assegurada ampla defesa. A reincidência na mesma infração será considerada circunstância agravante na dosimetria da sanção, conforme §1º, inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de persistência da conduta inadequada por parte da contratada, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, como o impedimento temporário de licitar e contratar com a Administração Pública observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

38.17. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

38.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

38.19. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

38.20. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

39. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

39.1. A contratação de serviços será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

39.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

39.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

39.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

39.5. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e PODERÁ ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

39.6. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

40. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

40.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

41. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

41.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

41.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

41.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

41.2.3. A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.

41.2.4. Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.

41.2.5. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

41.3. DA DETENTORA

41.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

41.3.2. Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.

41.3.3. Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

41.4. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO

41.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

42. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

42.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

42.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

42.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

42.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

42.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

42.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

42.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

42.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

42.10. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

43. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

43.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

43.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

43.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

43.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

43.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

44. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

44.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

44.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

44.3. Art. 11. [...] §1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. Como o objeto será de uso exclusivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, o órgão será o único contratante.

44.4. Diante do exposto, o Núcleo de Transporte **optou pela não divulgação da presente IRP** em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, pois poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo, considerando a condição de órgão gerenciador.

45. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

45.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

45.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

45.3. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
- b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
- d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

45.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

45.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

45.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

45.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

45.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

46. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

46.1. Sob a ótica dos riscos e impactos ambientais, defende-se que todos os processos envolvidos na execução do eventual contrato, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e a execução dos serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

46.2. Dentre os impactos ambientais vislumbrados no objeto a ser contratado, entende-se que os principais dizem respeito à emissão de poluentes, ao consumo de combustíveis, à destinação de resíduos e ao fortalecimento organizacional da sustentabilidade.

46.3. MEDIDAS MITIGADORAS

46.3.1. Mesmo entendendo que o presente processo não trará grandes impactos ambientais, mas com intuito de mitigar os existentes, os veículos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à emissão de poluentes. Devem ainda atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN e pelo CONAMA, no que couber.

46.3.2. Entre outras medidas a CONTRATADA deverá:

a) seguir corretamente o calendário de manutenções, evitando desgaste acentuado de peças e componentes, podendo propor à CONTRATANTE medidas que visem a economia de combustíveis e também que reduzam a emissão de gases poluentes.

b) deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus dos veículos usados ou inservíveis, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado.

47. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

47.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

48. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

48.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

48.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

49. DO FORO

49.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

50. DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

50.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso à Informação -12.527/2011.

50.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

50.3. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

50.4. O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

51. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

51.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

51.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO.

52. ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente do Núcleo de Transporte - SEJUS/NUTRA.

Responsável pela Elaboração: JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA, Estagiário do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA, Chefe de Núcleo - SEJUS/NUCOM - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: GILMARA AGUIAR DE SÁ, Gerente Administrativa e Financeira - SEJUS/GAF.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto.

53. **ANEXO I**53.1. Quadro de distribuição total dos **56 (cinquenta e seis)** veículos, a serem locados:

QTD	TIPO DE VEÍCULO	LOCALIDADE
1	ITEM 1.0Tipo SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO)	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA
1		CORREGEDORIA - SEJUS-PVH
2		COORDENADORIA INFRAESTRUTURA-PVH
3		DIRETOR GERAL DA POLICIA PENAL-PVH
4	ITEM 2.0 Tipo PICK-UP/CAMINHONETE	NÚCLEO DE TRANSPORTE (DESTINADO PARA VIAGENS DOS SERVIDORES)
5		NÚCLEO DE MATERIAL BÉLICO - PVH
6		DIRETOR REGIONAL DA POLICIA PENAL 1 (PVH)
7		DIRETOR REGIONAL DA POLICIA PENAL 2 (JI-PARANÁ)
8		DIRETOR REGIONAL DA POLICIA PENAL 3 (ROLIM DE MOURA)
1		NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - PVH
2	ITEM 3.0Tipo PICK-UP COMPACTA	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-PVH
3		COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-PVH
1		SECRETÁRIO ADJUNTO DE JUSTIÇA-SEJUS
2	ITEM 4.0Tipo SEDAN	DIRETORIA EXECUTIVA -PVH
3		DIRETORIA DE POLÍTICAS PENais -PVH
4		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL-PVH
1		CORREGEDORIA GERAL SEJUS - PVH
2		ASSESSORIA DE IMPRENSA - PVH
3		GERÊNCIA DE SAÚDE-PVH
4		GERÊNCIA DE OPERAÇÕES PENais - GEOP - PVH
5		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA - GPL - PVH
6		GGP - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - PVH
7		GRUPO DE AÇÕES PENITENCIARIA GAPE-PHV
8		NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DE VILHENA
9		NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO-PVH
10		NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA - PVH
11		PEN. SUELY MARIA MENDONÇA - PVH
12	ITEM 5.0tipo HATCH	PRESÍDIO EDIVAN MARIANO ROSENDO "URSO PANDA"-PVH
13		PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO-PVH
14		PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES-PVH
15		PRESÍDIO DE MÉDIO PORTE "PANDINHA"-PVH
16		PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA- PVH
17		CENTRO DE DETENÇÃO PRÓVISÓRIO-PVH
18		COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE PVH
19		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ-PVH
20		UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PVH
21		PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ
22		CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM
23		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI-BURITIS
24		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES
25		SEMIABERTO E MONITORAMENTO DE ARIQUEMES
26		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO DO OESTE
27		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE -JARU
28		CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO
29		PENITENCIÁRIA REGIONAL AGENOR DE CARVALHO-JI-PARANÁ
30		UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO -JI-PARANÁ
31		CADEIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
32		CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES
33		CASA DETENÇÃO DE CACOAL
34		PENITENCIÁRIA REGIONAL ROLIM DE MOURA
35		CASA DE DETENÇÃO PIMENTA BUENO
36		CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL-VILHENA
37		CASA DE DETENÇÃO- VILHENA
38		COLÔNIA PENAL E PRESÍDIO FEM-VILHENA
39		CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE
40		CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS
	TOTAL DE VIATURAS	56

54. **ANEXO II**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Cotações					
			Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel ou gasolina não inferior a 1.6 L Turbo; Câmbio automático; Potência : Não inferior a 180 CV; Capacidade para acomodar no mínimo 07 (sete) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram	01	Cotação 1	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - SECC, item 1	Vigência: de 18/02/2025 a 19/02/2026	Cotação 2	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024, item 1	Vigência: de 06/11/2024 a 06/11/2025
			Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal
			R\$ 7.372,25	R\$ 7.372,25	R\$ 24.980,00	R\$ 24.980,00	R\$ 10.499,49	R\$ 10.499,49

		especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (0057223044). Média do valor mensal por veículo: R\$ 14.283,91 (quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) Média do valor mensal Total: R\$ 14.283,91 (quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)							
2.0	08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L; Cabine dupla, Câmbio automático; Potência: igual ou superior a 160 CV (cento e sessenta cavalos) (NBR); Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (0057223044).OBS.: 07 (sete) veículos deverão ser entregues com capota marítima e 01 (um) veículo com capota de fibra, conforme especificação no Anexo III (0057458944).		Cotação 1Ata de Registro de Preços N.º 08/2024, item 1Vigência: de 16/02/2025 a 16/02/2026		Cotação 2ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - SECC, item 1Vigência: de 24/02/2025 a 19/02/2026		Cotação 3ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, ITEM 1Vigência: de 13/02/2025 a 13/02/2026	
		Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal		
		R\$ 5.746,66	R\$ 40.226,62	R\$ 8.625,00	R\$ 60.375,00	R\$ 5.750,00	R\$ 40.250,00		
Média do valor mensal por veículo: R\$ 6.707,22 (seis mil setecentos e sete reais e vinte e dois centavos)									
Média do valor mensal Total: R\$ 53.657,76 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).									
3.0	03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP COMPACTA, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; Cabine dupla, com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (0057223044).		Cotação 1Ata de Registro de Preços nº 003/2024, item 04.Vigência da ATA: de 20/12/2024 a 19/12/2025		Cotação 2ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025, item 4Vigência da ATA: de 26/02/2025 a 26/02/2026		Cotação 3ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, Lote 4, item 1Vigência: de 12/08/2024 a 12/08/2025	
		Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal		
		R\$ 3.400,00	R\$ 10.200,00	R\$ 4.990,00	R\$ 14.970,00	R\$ 2.737,50	R\$ 8.212,50		
Média do valor mensal por veículo: R\$ 3.709,16 (três mil setecentos e nove reais e dezesseis centavos)									
Média do valor mensal Total: R\$ 11.127,48 (onze mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)									
4.0	04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SEDAN, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 109 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (0057223044).		Cotação 1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025, item 5Vigência da ATA: de 26/02/2025 a 26/02/2026		Cotação 2Ata de Registro de Preços N.º 08/2024, item 2Vigência: de 16/02/2025 a 16/02/2026		Cotação 3ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - SECC, item 1Vigência: de 24/02/2025 a 19/02/2026	
		Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal		
		R\$ 2.970,00	R\$ 11.880,00	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00	R\$ 4.380,35	R\$ 17.521,40		
Média do valor mensal por veículo: R\$ 3.043,45 (três mil quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)									
Média do valor mensal por veículo: R\$ 12.173,80 (doze mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos)									
5.0	40	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo HATCH, pequeno porte, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ou posterior à assinatura do contrato; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos		Cotação 1ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024, Lote 1, item 1Vigência: de 15/08/2024 a 15/08/2025		Cotação 2ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024- CONLESTE Lote 2, item 1Vigência: de 26/07/2024 a 26/07/2025		Cotação 3ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025, item 1Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026	
		Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal	Valor unitário/mensal	Valor total/mensal		

	pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I (0057223044).	R\$ 2.628,64	R\$105.145,60	R\$ 2.823,00	R\$ 112.920,00	R\$ 2.249,00	R\$ 89.960,00
Média do valor mensal por veículo: R\$ 2.566,88 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)							
Média do valor mensal por veículo: R\$ 102.675,20 (cento e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)							
Estimativa do valor mensal do contrato de locação: R\$ 193.918,15 (cento e noventa e três mil novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). Estimativa do valor anual (12 meses) do contrato de locação: R\$ 2.327.017,80 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil dezesseis reais e oitenta centavos). Estimativa do valor total do contrato de locação (vigência 30 meses) : R\$ 5.817.544,50 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).							

RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	PREÇO MÍNIMO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL 30 MESES (BASEADO NO VALOR MÉDIO)
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro.	UND	01	R\$ 7.372,25	R\$ 24.980,00	R\$ 10.499,49	R\$ 7.372,25	R\$ 14.283,91	R\$ 24.980,00	MÉDIO	R\$ 428.517,30
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro.	UND	08	R\$ 5.746,66	R\$ 8.625,00	R\$ 5.750,00	R\$ 5.746,66	R\$ 6.707,22	R\$ 8.625,00	MÉDIO	R\$ 1.609.732,80
3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP COMPACTA, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro.	UND	03	R\$ 3.400,00	R\$ 4.990,00	R\$ 2.737,50	R\$ 2.737,50	R\$ 3.709,16	R\$ 4.990,00	MÉDIO	R\$ 333.824,40
4.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SEDAN, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro.	UND	04	R\$ 2.970,00	R\$ 1.780,00	R\$ 4.380,35	R\$ 1.780,00	R\$ 3.043,45	R\$ 4.380,35	MÉDIO	R\$ 365.214,00
5.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo HATCH, pequeno porte, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro.	UND	40	R\$ 2.628,64	R\$ 2.823,00	R\$ 2.249,00	R\$ 2.249,00	R\$ 2.566,88	R\$ 2.823,00	MÉDIO	R\$ 3.080.256,00
Estimativa do valor total do contrato de locação, quantitativo de 56 (cinquenta e seis) veículos (vigência 30 meses)											R\$ 5.817.544,50
Estimativa do valor mensal do contrato de locação											R\$ 193.918,15



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 29/10/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VITOR PEIXOTO NÓIA, Estagiário(a)**, em 29/10/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 30/10/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 30/10/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/10/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 31/10/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065710622** e o código CRC **7D94410D**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.004744/2025-82

Criado por [02294597222](#), versão 3 por [02294597222](#) em 28/10/2025 09:27:02.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ADENDO

MATRIZ DE RISCOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS COM CELA - VIA1

Processo: [0033.004744/2025-82](#)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender ao Sistema Prisional do Estado de Rondônia para administrativas, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas.

Setor Requisitante: Gerente de Patrimônio e Logística – Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Valor estimado da Contratação (30 meses): R\$ 5.616.327,90 (cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

- **Introdução:** O objetivo dessa Matriz de Riscos é a alocação objetiva dos riscos a serem partilhados entre a CONTRATANTE e CONTRATADADA, no período representativa da “Matriz de Riscos” – ANEXO A.

• Fundamentação Legal

Segundo o Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 39. A matriz de riscos é o instrumento que permite a **identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro** e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações **de serviços** caso o valor estimado superar **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.
§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a quem os mitigue os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na modalidade de restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital poderá estabelecer:

• Da Matriz de Riscos

A Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos na execução do contrato. A Matriz de Risco tem o objetivo de aprimorar a segurança jurídica e a gestão contratual nas contratações públicas em suas modalidades.

• Da Alocação de Riscos

- A CONTRATADA é responsável pelos seguintes riscos relacionados à contratação, não se limitando a estes:

- Obtenção de certificados, atestados, certidões e demais autorizações relativas ao Contrato;
- Atraso no cumprimento do CRONOGRAMA previsto nos itens 16.0.10 e 16.0.13, bem como outros prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Previsão na apresentação dos valores propostos de todas as despesas, tais como fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultante da legislação fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;
- Previsão na apresentação dos valores propostos referentes à adaptação dos objetos a serem entregues, inclusive sobre os veículos RESERVAS previstos no edital;
- Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA, por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa que estiver sujeita ao Contrato;
- Imperícia ou falhas na prestação dos serviços objeto do CONTRATO;

- A CONTRATADA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à contratação:

- Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, de prazos previstos no CONTRATO e/ou na legislação federal;
- Atrasos ou inexecução das obrigações da CONTRATADA causados pela demora ou omissão da CONTRATANTE e dos demais órgãos e entidades que cabem na relação contratual;
- Caso fortuito ou força maior;

- A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato, bem como que é sua responsabilidade tencional consideração na formulação de sua Proposta, conforme ANEXO-A “Matriz de riscos”.
- A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se realizar.

ANEXO - A

LEGENDAS

Tabela 1: Escala de Probabilidades

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADE	
Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos na execução do contrato, sem histórico disponível para sua avaliação.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e controladores.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e controladores.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo a tornar-se rotina das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação e execução contratual.

Tabela 2: Escala de Impacto

ESCALA QUALITATIVA DA CONSEQUÊNCIA DO DANO POTENCIAL OU IMPACTO	
Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na execução do contrato, porém causando impactos mínimos para o órgão/ entidade (em termos de prestação do serviço).
Pouco relevante	Degradação na execução do contrato, causando pequenos impactos no órgão/ entidade.
Relevante	Interrupção da execução do contrato, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de reversão.
Muito relevante	Interrupção do contrato, causando impactos irreversíveis para o órgão/ entidade.

Tabela 3: Diretrizes para a Priorização do Tratamento de Riscos

Nível de risco	Descrição	Diretriz para a resposta
Extremo	Indica um nível de risco <u>absolutamente inaceitável</u> , pela organização.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se poucas alternativas de tratamento.
Alto	Indica um nível de risco <u>inaceitável</u> , pela organização.	Qualquer risco enquadrado nessa faixa deve ter uma resposta em um intervalo de tempo razoável.
Médio	Indica um nível de risco <u>pouco aceitável</u> , pela organização.	Adotar medidas de controles já existentes com processos de monitoramento contínuo e de trabalho.
Baixo	Indica um nível de risco baixo, <u>aceitável</u> pela instituição.	Não se faz necessário adotar medidas sofisticadas de tratamento, exceto manter os processos de trabalho em funcionamento e com eficiência.
Insignificante	Indica um nível de risco muito baixo, <u>irrelevante</u> dentro da instituição;	Não se faz necessário adotar qualquer medida adicional de tratamento, exceto manter os processos de trabalho em funcionamento e com eficiência.

Tabela 4: Matriz Classificação de Risco

NIVEL DE RISCO

Consequência		Avaliação do Risco		
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	
Relevante	Baixo	Médio	Alto	
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	
	Raríssima	Rara	Eventual	
				Probabilidade

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	MATERIALIZAÇÃO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL RISCO
R-1 PROPOSTA EM DESACORDO COM O OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	Falta de previsão na apresentação dos valores propostos de todas as despesas, tais como fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.	Entrega do objeto em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em decorrência do valor da proposta ter sido abaixo do valor do objeto a ser entregue.	Não receber o objeto em desacordo com o Contrato. Aplicar as sanções cabíveis estipuladas no Contrato, de acordo com o dano causado.	Rara	Pouco relevante	BAIXO
R-2 RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO	A empresa vencedora do certame quando convocada, se recusa a assinar o termo de contrato ou não aceita ou retira o instrumento equivalente.	Atraso na entrega do objeto, descontinuidade dos serviços.	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor. Aplicar as sanções previstas na contratação.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-3 AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	A empresa vencedora do certame deixar de apresentar os documentos necessários para habilitação ou apresentar fora do prazo estipulado no Termo de Referência.	Atraso na entrega do objeto, descontinuidade dos serviços.	Diane da configuração de inexecução parcial do Contrato será aplicada a sanção correspondente estipulada no Termo de Referência.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-4 INEXECUÇÃO PARCIAL	Descumprimento na prestação do serviço parcial do Contrato.	Ocorrência de falhas na prestação dos serviços.	Aplicar as sanções cabíveis de acordo com a legislação vigente.	Eventual	Relevante	ALTO
R-5 INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	Descumprimento na prestação na totalidade do Contrato.	Possibilidade de paralisação das atividades.	Aplicar as sanções cabíveis de acordo com a legislação vigente e dependendo da gravidade rescisão contratual.	Rara	Muito Relevante	ALTO
R-6 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DESVANTAJOSA	Pesquisas de preços desatualizadas ou em desconformidade com a legislação vigente.	Valor do Contrato divergente dos valores praticados no mercado.	Responsabilização dos responsáveis de acordo com a legislação vigente.	Raríssima	Relevante	BAIXO

R-7 AUSÊNCIA DE PAGAMENTO	Deixar de realizar o pagamento nas condições estipuladas no Contrato	Desequilíbrio financeiro da CONTRATADA.	Levantar os motivos que ocasionaram na busca de solucionar o caso sem prejuízo de apuração de responsabilidades, caso haja.	Raríssima	Relevante	BAIXO
R-8 SEGURO DOS VEÍCULOS	Ausência de seguro ou seguros irregular ou ainda em desacordo com o Termo de Referência.	Prejuízo nas indenizações em casos de sinistros aos ocupantes e terceiros envolvidos.	Exigir a apresentação de apólices de seguro atualizadas ou documentos equivalentes conforme a modalidade contratada.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-9 COMUNICAÇÃO INEFICIENTE	Meios de comunicação desatualizados, deixar de responder ou prestar as informações necessárias	Prejuízo na execução do Contrato, inclusive nos cumprimentos de prazos.	Ação imediata na atualização dos meios de comunicação, disponibilização de aparelhos telefônicos para os colaboradores e servidores.	Rara	Pouco Relevante	BAIXO
R-10 DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS	Não cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência.	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a continuidade dos serviços da atividade fim.	Responsabilização da Contratada, aplicação de glosas referente ao atraso sem prejuízo das sanções definidas por meio de procedimento administrativo para apuração de responsabilização da Contratada.	Eventual	Pouco Relevante	MÉDIO
R-11 ECONÔMICO-FINANCEIRO	Ocorrência de eventos relacionados à saúde financeira da Contratada como Falência, recuperação judicial entre outros.	Falhas na prestação dos serviços, quantidade insuficiente do objeto, objetos em más condições de uso.	Exigir a apresentação de Garantia Contratual pela Contratada.	Raríssima	Relevante	BAIXO
R-12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEFICIENTES	Execução dos serviços com qualidade abaixo do especificado na contratação e/ou em desacordo com o Termo de Referência.	Prejuízo no alcance dos objetivos definidos no Contrato.	Aplicação das sanções previstas na contratação, após apuração de responsabilidades.	Rara	Relevante	MÉDIO
R-13 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES LEGAIS	Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.	Impedimento de pagamento devido à falta de documentação necessária exigida.	Em caso de constatação de inexecução parcial do Contrato será aplicada a sanção correspondente estipulada no Termo de Referência.	Rara	Pouco Relevante	BAIXO
R-14 CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à contratada.	Descumprimento de cláusulas contratuais em virtude de fatos alheios a vontade das partes.	Medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Rara	Relevante	MÉDIO

• **Conclusão:**

Os riscos elencados na presente Matriz de Riscos, alocados para a CONTRATANTE, CONTRATADA ou COMPARTILHADO, não esgotam todas as possibilidades de riscos existentes na execução do Contrato, podendo ser adaptada conforme o caso concreto. Cabe ressaltar, que todos os riscos listados devem ser interpretados em consonância com as regras previstas no Edital e seus anexos, de modo que a listagem, acima descrita, objetiva contribuir para a melhor elucidação dos possíveis riscos que ocorrerão na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Considerando os níveis dos riscos apontados, foi constatada a predominância dos níveis BAIXO e MÉDIO, com isso infere-se que os riscos deste Contrato trarão impactos medianos, tanto no campo financeiro como operacional, durante sua execução. Nesse sentido os fatos ensejadores de reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, para mais ou para menos, deverão ser apurados nos termos das cláusulas contratuais, contendo as provas necessárias dos impactos financeiros ocasionados, no período da execução dos serviços.

Por fim, os casos omissos e não previstos no Edital e seus anexos deverão ser solucionados com base na legislação vigente e em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no intuito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, proporcionando alcançar os objetivos da Administração Pública.

Equipe de Planejamento, conforme Portaria nº 1259 de 18 de março de 2025 (0058618849)	
Elissandro de Almeida Aguiar Gerente de Patrimônio e Logística-GPL/SEJUS Mat. *****231	
Sirleide Souza Moreira Policial Penal-NUTRA/SEJUS Mat. *****517	
Allan Keneddy da Costa Assessor GPL/SEJUS Mat. *****774	
Alex Cruz Gomes Mat. ***.***.636 Chefe de Núcleo de Compras	

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA, Policial Penal**, em 31/03/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 31/03/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KENEDDY DA COSTA, Assessor(a)**, em 01/04/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057470523** e o código CRC **A3188B0C**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0033.004744/2025-82

SEI nº 0057470523

Criado por [72651350249](#), versão 6 por [72651350249](#) em 26/03/2025 08:34:29.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

ANÁLISE DE RISCOS

NOME DA AQUISIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender ao Sistema Prisional do Estado de Rondônia, em suas atividades administrativas, de acordo com o Documento de Oficialização de Demanda - DOD ([0057469363](#)).

Processo: [0033.004744/2025-82](#)

1. **INTRODUÇÃO**

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados da seguinte forma:

- a) Riscos na Fase do planejamento;
- b) Riscos na Fase da gestão do contrato;
- c) Riscos na fase de Execução do Contrato;

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as tabelas de referência a seguir:

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADE

Descriptor	Descrição
Raríssima	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento de frequência reduzida, que pode ou não ocorrer, porém há histórico de ocorrência.
Frequente	Evento repetitivo e constante.

Tabela 1: Escala de Probabilidades

ESCALA QUALITATIVA DA CONSEQUÊNCIA DO DANO POTENCIAL OU IMPACTO

Impacto	Descrição
Irrelevante	Impacto insignificante nos objetivos.
Pouco relevante	Impacto mínimo nos objetivos.
Relevante	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.
Muito relevante	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

Tabela 2: Escala de Impacto

Nível de risco	Descrição	Diretriz para a resposta
Extremo	Indica um nível de risco <u>absolutamente inaceitável</u> , pela organização	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta imediata. Admite-se parecer da autoridade superior.
Alto	Indica um nível de risco <u>inaceitável</u> , pela organização	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em um intervalo de autoridade superior. Admite-se postergar o tratamento somente mediante parecer da autoridade superior.
Médio	Indica um nível de risco <u>aceitável</u> , pela organização	Não é necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles de riscos.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, em que há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades, se determinado pela autoridade superior.

Tabela 3: Diretrizes para a Priorização do Tratamento de Riscos

NIVEL DE RISCO				
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo

Relevante	Baixo	Médio	Alto	E
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	
	Raríssima	Rara	Eventual	
				Probabilidade

Tabela 4: Matriz Classificação de Risco

GERENCIAMENTO DE RISCOS RELACIONADOS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		DANO POTENCIAL	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPON
RISCOS - FASE DO PLANEJAMENTO	RISCO 1	Deficiência na definição da demanda;	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.	RARA	POUCO RELEVANTE	BAIXO	Qualificação da equipe de planejamento.	Órgão g
	RISCO 2	Deficiência na especificação do objeto;	Solicitação de impugnação pelas empresas licitantes.	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO	Pesquisar amplamente ou junto aos fornecedores objetos que estão disponíveis no mercado.	Equipe planejan
	RISCO 3	Reprovação do Termo de Referência	Atraso no processo de contratação e consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Capacitação e atualização da equipe de planejamento de acordo com a legislação vigente.	Órgão g
RISCOS-GESTÃO DO CONTRATO	RISCO 4	Falha ou omissão na fiscalização do contrato	Prestação de serviço em desacordo com o Contrato. Prejuízos financeiros à administração.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Capacitação e atualização do fiscal e gestor do contrato, disponibilizar meios para que possa ser efetivada a fiscalização in loco, conhecimento dos termos contratuais, estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento da execução do contrato.	Órgão g Fiscal té e Gest Contr
	RISCO 5	Risco de entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência	Descontinuidade dos serviços que dependem diretamente do uso dos veículos.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Definir normas e especificações técnicas, padrões de qualidade para o objeto e seus acessórios que deverão constar no contrato. Realizar inspeções e testes de qualidade antes da aceitação dos veículos. Exigir certificações de qualidade dos fornecedores.	Equipe planejan
	RISCO 6	Risco de atraso na entrega dos veículos por parte da empresa locatária;	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a continuidade dos serviços da atividade fim.	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO	Estabelecer um cronograma detalhado de entregas com o fornecedor e acompanhar seu cumprimento. Incluir cláusulas contratuais que especificuem penalidades para atrasos na entrega.	Equipe planejan
RISCOS-EXECUÇÃO DO	RISCO 7	Risco de sinistro com o veículo e não	Exposição ao risco a vida dos ocupantes do	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Incluir cláusula contratual	Equipe planejan

CONTRATO		substituição em tempo hábil por parte da empresa locatária.	veículo.				estabelecendo prazo para substituição temporária imediata de veículos em caso deste apresentar qualquer tipo de defeito.	
RISCO 8		Executar serviços fora dos padrões pretendidos.	Falha na prestação dos serviços.	EVENTUAL	RELEVANTE	ALTO	Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos; Não realizar o recebimento de serviços prestados em desacordo com o contratado.	Fiscal Técnico do Controle
RISCO 9		Não realização de manutenção periódica do veículo	Veículos em condições inadequadas de uso, mais propícios a acidentes.	RARA	MUITO RELEVANTE	ALTO	Inserir cláusula no Contrato quanto à apresentação de plano de manutenções periódicas, e checklist mensal constando os veículos que foram manutenidos e quais tipos de manutenção	Equipe de planejamento
RISCO 10		Risco de obsolescência tecnológica referente aos acessórios adaptados aos veículos.	Desenvolvimento das atividades de forma menos eficaz que o esperado.	RARA	POUCO RELEVANTE	BAIXO	Incluir cláusulas de atualização tecnológica no contrato. Realizar avaliações periódicas das tecnologias referente aos acessórios dos veículos.	Equipe de planejamento
RISCO 11		Recusa do contratado em assinar o termo aditivo.	Impossibilidade de continuar a execução dos serviços.	RARA	RELEVANTE	MÉDIO	Incluir nas obrigações da Contratada prazo para manifestação sobre aditivação no final do Contrato.	Equipe de planejamento

Tabela 5: Gerenciamento dos riscos

2. CONCLUSÃO

Após a classificação dos riscos, baseado na experiência que esta Secretaria possuí no seguimento de locação de veículos, identificou-se que há riscos de nível BAIXO, MÉDIO E ALTO. Constatou-se também que o risco mais relevante, ALTO, foi mais recorrente na fase de execução do contrato.

Buscando mitigar tais riscos, algumas medidas já foram implantadas pela equipe de planejamento, durante a elaboração de Estudo Técnico, bem como na fase de gestão e execução contratual os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos, com vistas a mantê-los em níveis aceitáveis ou até mesmo torná-los insignificantes, aumentando expressivamente a possibilidade de obter resultados positivos na contratação, alcançando assim os objetivos finalísticos da Administração Pública.

Elaboração

Sirleide Souza Moreira

Policial Penal - NUTRA/SEJUS

Mat. *****517

Allan Kennedy da Costa

Assessor GPL/SEJUS

Mat. *****774

Revisão e Validação

Elissandro de Almeida Aguiar

Gerente de Patrimônio e Logística/SEJUS

Mat. *****231

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA**, Policial Penal, em 31/03/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 31/03/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KENEDDY DA COSTA, Assessor(a)**, em 01/04/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057470290** e o código CRC **BDDC122A**.

Referência: Processo nº 0033.004744/2025-82

SEI nº 0057470290

Criado por [72651350249](#), versão 7 por [72651350249](#) em 26/03/2025 08:35:01.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

MINUTA DE CONTRATO

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquhar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr.(Sra.) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sra. (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID 000000.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE BENS/PRODUTOS, licitado através do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº [0033.004744/2025-82](#), e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (0057470362).

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico nº XXX/ANO/SUPEL/RO, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel ou gasolina não inferior a 1.6 L Turbo; Câmbio automático; Potência : Não inferior a 180 CV; Capacidade para acomodar no mínimo 07 (sete) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	4014	UND	01
2.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L; Cabine dupla, Câmbio automático; Potência: igual ou superior a 160 CV (cento e sessenta cavalos) (NBR); Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 . OBS.: 07 (sete) veículos deverão ser entregues com capota marítima e 01 (um) veículo com capota de fibra, conforme especificação no Anexo III (0057458944).	4014	UND	08
3.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo pick-up compacta, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; Cabine dupla, com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	4014	UND	03
4.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SEDAN, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 109 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	4014	UND	04
5.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo HATCH, pequeno porte, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	4014	UND	40

TOTAL	56
-------	----

2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser prestado no local, prazos e condições estabelecidos no **Item 18** do Termo de Referência.

2.2. A entrega dos veículos será realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquhar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO.

2.3. **Do Prazo**

2.3.1. Os veículos deverão ser entregues nesta capital, Porto Velho, no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias corridos após a assinatura do contrato, para fins de recebimento pela comissão e posterior destinação;

2.3.2. O prazo, acima citado, justifica-se pelo motivo de que os veículos deverão ser entregues zero quilômetro com os acessórios descritos nas Especificações Técnicas, ANEXO I, id [0057223044](#):

2.4. **Do Recebimento e Aceitação**

2.4.1. A CONTRATANTE solicitará através do envio de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, onde o recebimento, será realizado pela Comissão de Recebimento.

II - O recebimento dos equipamentos se dará:

- a) Provisoriamente: para efeito da verificação da conformidade dos veículos contratados, em relação à qualidade será recebido pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A referida comissão na emissão do Termo provisório poderá rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

2.4.2. A SEJUS, designará um representante da equipe para acompanhar e fiscalizar o RECEBIMENTO dos serviços desta contratação, sendo que o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3. DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

3.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

4. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E VEDAÇÕES DO CONTRATO

4.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a legislação vigente.

4.3. A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à renovação do contrato, comunicando à CONTRATANTE sua decisão com uma antecedência mínima de 12 (doze) meses antes do término do contrato vigente.

4.4. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse pela renovação.

4.5. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874/2024;

5. REAJUSTES CONTRATUAIS

5.1. Com fundamento no **Art. 154, § 2º do Decreto Estadual 28.874/24**, será utilizado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** como índice de reajuste, com intervalo mínimo de 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta. Essa medida visa à preservação da previsibilidade financeira, tanto para a Administração quanto para o contratado, a fim de evitar a necessidade de revisão contínua do orçamento, proporcionando estabilidade financeira ao contrato, o qual preserva o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e reduz o risco de ajustes desnecessários e complexos no primeiro reajuste contratual.

5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.3. O reajuste observará as disposições constantes nos **Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024**, em consonância com o Item 25 do Termo de Referência

5.4. **Termo Aditivo**

1. Princípios Gerais

O Termo Aditivo será formalizado com base nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme os artigos 130 a 136 da Lei 14.133/2021, visando garantir segurança jurídica para as partes.

2. Formalização

A formalização do Termo Aditivo é condição indispensável para a execução de quaisquer alterações contratuais, sendo precedida de justificativas que atendam ao interesse público. Em situações de urgência, a antecipação dos efeitos do Termo Aditivo poderá ser autorizada, desde que haja justificativa expressa. A formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132 da Lei 14.133/2021.

3. Alterações Unilaterais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

Caso a Administração altere unilateralmente o contrato, resultando em aumento ou diminuição dos encargos do contratado, deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme o disposto no art. 130 da Lei 14.133/2021. Para tanto, será obrigatória a apresentação de justificativa técnica detalhada e, quando aplicável, a realização de auditoria financeira.

4. Prorrogação Contratual

A prorrogação da vigência contratual seguirá as disposições dos artigos 146 e 154, §§ 3º e 7º, do Decreto Estadual 28.874/24, observando-se os requisitos constantes em checklist aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado.

5. Apostilamento

Situações que não caracterizem alterações contratuais substanciais, como variações no valor contratual para reajustes, compensações financeiras, ou alterações na razão social do contratado, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

6. Índices de Reajuste

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto para reajustamento do preço, as partes elegerão novo índice oficial mediante celebração de Termo Aditivo.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O valor desta contratação é de R\$ XXXXX, já estando nele incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

6.2. As formas e condições de pagamento estão descritas no item 29 do termo de referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Ação	Código	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL.	1.500	Tesouro Estadual	33.90.39

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descritos no item 28 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 27.3. do termo de referência anexado ao edital de licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 27.2. do termo de referência anexado ao edital de licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 104, I, III e IV da Lei nº 14.133/2021 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 30 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou a ata de registro de preços, caso apresente alguma das situações ali previstas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização conforme descritos no item 39 do termo de referência anexado ao edital de licitação.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A Análise de Riscos 7 ([0057470290](#)) e Adendo Matriz de Riscos ([0057470523](#)), apresentada a analise no item 7 do Termo de Referência, conforme art. 39 do Decreto Estadual 28.874/24, é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

14. DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Além disso, poderão ser aplicadas as hipóteses de extinção do contrato previstas no art. 137 da referida Lei.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência, edital e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Contrato.

17. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

18.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KENEDDY DA COSTA, Gerente**, em 09/06/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES, Chefe de Núcleo**, em 09/06/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Gerente**, em 10/06/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061025122** e o código CRC **E725623A**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.004744/2025-82

SEI nº 0061025122

Criado por [03092363205](#), versão 2 por [03092363205](#) em 09/06/2025 10:32:14.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.004744/2025-82

Fonte de Recurso: 1.500 **Projeto Atividade:** 2102-2953

Elemento de Despesa: 33.90.39

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender ao Sistema Prisional do Estado de Rondônia, em suas atividades administrativas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel ou gasolina não inferior a 1.6 L Turbo; Câmbio automático; Potência : Não inferior a 180 CV; Capacidade para acomodar no mínimo 07 (sete) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	01			
2	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE,</u> Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel não inferior a 2,2 L; Cabine dupla, Câmbio automático; Potência: igual ou superior a 160 CV (cento e sessenta cavalos) (NBR); Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 . OBS.: 07 (sete) veículos deverão ser entregues com capota marítima e 01 (um) veículo com capota de fibra, conforme especificação no Anexo III (0057458944).	UND	08			
3	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo pick-up compacta,</u> Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; Cabine dupla, com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	03			
4	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SEDAN,</u> Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 109 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .	UND	04			
5	<u>LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo HATCH,</u> pequeno porte, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: Igual ao ano de formalização do contrato ou	UND	40			

posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1.0 turbo; Combustível: Flexível (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vidros e travas elétricos; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL; com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, id: 0057223044 .				
--	--	--	--	--

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO	Valor da Proposta
	Data:	Fone:		
	Banco:	E-mail:		
	Agência:	Assinatura:		
	C/C:			

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KENEDDY DA COSTA**, Gerente, em 09/06/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX CRUZ GOMES**, Chefe de Núcleo, em 09/06/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059585079** e o código CRC **6DB4E881**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0033.004744/2025-82

SEI nº 0059585079

Criado por [00430985258](#), versão 3 por [72651350249](#) em 04/06/2025 08:30:08.

ITEN	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. 30 MESES	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIO (F)	DESVIO PADRÃO	COFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL 30 MESES
				UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND	UND		
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel ou gasolina não inferior a 1.6 Turbo; Câmbio automático; Potência : Não inferior a 180 CV; Capacidade para acomodar no mínimo 07 (sete) passageiros; Com vídeo e travas elétricas; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL, com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN, que porventura não foram especificados.	1	30	10.499,49	NC	NC	NC	10.000,00	15.000,00	NC	R\$ 15.620,00	NC	10.000,00	R\$ 12.779,87	12.749,75	239,36	2,01%	MÉDIO	R\$ 12.779,87	R\$ 383.396,10	
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo PICK-UP/CAMINHONETE, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Turbo Diesel ou gasolina não inferior a 2,2L; Câmbio dupla, Câmbio automático; Potência igual ou superior a 160 CV (cento e sessenta cavalos) (NBR); Capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Com vídeo e travas elétricas; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL, com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN, que porventura não foram especificados.	8	240	NC	7.299,00	9.700,00	11.690,00	NC	NC	NC	NC	NC	7.204,46	7.204,46	R\$ 8.973,37	8.499,50	2.47,32		MÉDIO	R\$ 71.786,96	R\$ 2.153.608,80
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo pick-up compacta, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1,0 Turbo; Combustível: Flexivel (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; Câmbio dupla, com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual automático; Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vídeos e travas elétricas; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL, com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	3	90	NC	3.700,00	4.898,00	4.990,00	NC	NC	NC	R\$ 2.965,00	NC	2.965,00	R\$ 4.138,25	4.299,00	978,31	21,64%	21,64%	MÉDIO	R\$ 12.414,75	R\$ 372.442,50
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo SEDAN, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Motor: Não inferior a 1,0 turbo; Combustível: Flexivel (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vídeos e travas elétricas; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL, com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	4	120	NC	2.470,00	NC	2.970,00	4.380,35	NC	NC	NC	NC	2.470,00	R\$ 3.273,45	2.970,00	990,87	10,23%	12,07%	MÉDIA	R\$ 11.880,00	R\$ 392.814,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo HATCH, pequeno porte, Sem motorista e Sem combustível; Zero quilômetro; Ano de Fabricação/Modelo: igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; Original de fábrica; Motor: Não inferior a 1,0 turbo; Combustível: Flexivel (gasolina/álcool); Potência: Não inferior a 105 CV, (NBR) com ambos combustíveis; com capacidade para acomodar 05 (cinco) passageiros; Câmbio manual ou automático; Com vídeos e travas elétricas; Seguro Total; assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho, Estadual e Nacional, Com GPS, rastreador GPS/GSM/GPRS/AVL e SATELITAL, com todos os equipamentos acessórios exigidos em lei, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN.	40	1.200	NC	2.249,00	NC	NC	2.800,00	2.998,00	R\$ 2.592,85	NC	NC	2.249,00	R\$ 2.659,95	2.696,43	320,04			MÉDIO	R\$ 106.398,40	R\$ 3.191.852,00
													VALOR MENSAL		R\$ 215.259,38		VALOR TOTAL (30 MESES)		R\$ 6.494.213,40		



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90374/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	0033.004744/2025-82
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos de especificação citados e vinculados neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (0057470362).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na

hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa

oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0033.004744/2025-82

SEI nº 0064341454



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

Ofício nº 3815/2025/SUPEL-COSEG2

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE